



Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



Documento para Contratação de Obras

**Solicitação de Ofertas (SO) por Licitação Pública
Internacional**

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE TIPOLOGIAS HABITACIONAIS
DO PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ**

Emitido em: junho de 2021

Nº SO: 01/2021

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE
URBANIZAÇÃO DA BACIA DO RIO MANÉ DENDÊ**

**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS**

Brasil

Índice Geral

Introdução

Seção I. Instruções aos Licitantes

Índice 5

Seção II. Dados de Licitação

Seção III. Países Elegíveis 37

Seção IV. Formulários de Proposta do Empreiteiro

Seção V. Condições Gerais do Contrato

Índice 51

Seção VI. Condições Especiais do Contrato

Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho

Seção VIII. Projetos 89

Seção IX. Planilha de Quantidades

Seção X. -Formulários de Contrato

Aviso de Licitação

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

ÍNDICE

A. Disposições Gerais

1. Objeto da Licitação
2. Fonte dos Recursos
3. Práticas Proibidas
4. Licitantes Elegíveis
5. Qualificações do Licitante
6. Uma Proposta por Licitante
7. Custo da Proposta
8. Visita ao Local das Obras

B. Documentos de Licitação

9. Conteúdo dos Documentos de Licitação
10. Esclarecimento dos Documentos de Licitação
11. Emendas aos Documentos de Licitação

C. Preparação das Propostas

12. Idioma da Proposta
13. Documentos que Compõem a Proposta
14. Preços da Proposta
15. Moedas da Proposta e Pagamento
16. Validade da Proposta
17. Garantia de Manutenção da Proposta e Declaração de Manutenção da Proposta
18. Propostas Alternativas dos Licitantes
19. Formato e Assinatura da Proposta

D. Apresentação das Propostas

20. Apresentação, Lacre e Identificação das Propostas
21. Prazo Final para Apresentação das Propostas
22. Propostas Atrasadas
23. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas

E. Abertura e Avaliação das Propostas

24. Abertura das Propostas
25. Confidencialidade
26. Esclarecimento das Propostas
27. Determinação de Adequação
28. Correção de Erros
29. Moeda de Avaliação da Proposta
30. Avaliação e Comparação de Propostas
31. Ofertas anormalmente baixas
32. Ofertas Desequilibradas ou com pagamentos iniciais vultosos
33. Melhor Oferta Final

34. Preferência Nacional
35. Direito do Contratante de aceitar qualquer Oferta e rejeitar algumas ou todas as Ofertas
36. Prazo Suspensivo
37. Notificação da Intenção de Adjudicar

F. Adjudicação do contrato 28

38. Critérios de adjudicação
39. Notificação da Adjudicação
40. Explicações do Contratante
41. Assinatura do Contrato
42. Garantia de execução
43. Adiantamento de Pagamento e Garantia
44. Conciliador
45. Reclamações relacionadas às aquisições

Instruções aos Licitantes (IAL)

A. Disposições Gerais

- 1. Objeto da licitação**
- 1.1 A Agência Contratante, **conforme definida¹ nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificada na Seção II “Dados de Licitação” (DDL)**, solicita propostas para a construção de Obras, conforme descrito na **DDL** e na Seção VI, “Condições Especiais do Contrato” (CEC). O nome e número de identificação do Contrato encontram-se na **DDL** e nas CEC.
- 1.2 O Licitante vencedor deve concluir as Obras até a Data Prevista de Conclusão especificada na **DDL** e na subcláusula 1.1 (r) das CEC.
- 1.3 Nestes Documentos de Licitação:
- (a) a expressão “por escrito” significa comunicado de forma escrita (por exemplo, por correio, e-mail, fax, telex) com **comprovante** de recebimento;
 - (b) se o contexto assim o exigir, “singular” significa “plural” e vice-versa;
 - (c) “dia” significa um dia corrido; e
 - (d) “ASSS” significa todas as medidas ambientais, sociais, e de segurança e saúde no trabalho (incluindo exploração e abuso sexual (EAS) e violência de gênero (VBG)).
- 1.4 Caso seja especificado na DDL, é possível que o Contratante utilize o sistema eletrônico de compras, indicado na DDL, e que será usado para gerenciar os aspectos da licitação indicados na DDL.²
- 2. Fonte dos Recursos**
- 2.1 O Mutuário, **conforme definido na DDL**, pretende aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), **conforme definido na DDL**, ao custo do Projeto, **conforme definido na DDL**, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para as Obras. Os pagamentos pelo Banco só serão

¹ Vide Seção V, “Condições Gerais do Contrato”, Cláusula 1. Definições

² Nesses casos, o Banco deve se satisfazer com a funcionalidade do referido sistema, conforme previsto no parágrafo 3.21 das Políticas de Aquisições GN-2349-15.

feitos a pedido do Mutuário e com aprovação do Banco em concordância com o Contrato de Empréstimo, e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições desse Contrato. Exceto se o Banco concordar especificamente de outra forma, nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou qualquer direito aos recursos do empréstimo.

- 2.2 Os pagamentos pelo Banco só serão feitos a pedido do Mutuário e com aprovação do Banco em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o Banco (doravante denominado “Contrato de Empréstimo”), e estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições desse Contrato de Empréstimo. Salvo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento acorde o contrário de forma expressa, nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo aos fundos.

3. Práticas Proibidas

- 3.1 O Banco requer que todos Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, incluindo membros de seu pessoal, bem como todas empresas, entidades e indivíduos oferecendo Ofertas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, fornecedores de bens e serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores, subconsultores, e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados, representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), entre outros, observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco³ todo ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre a qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas são as seguintes: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas e (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos de denúncia à comissão de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos para sancionar aqueles que incorreram nas Práticas Proibidas. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras Instituições Financeiras

³ No site virtual do Banco (www.iadb.org/integridade), encontram-se informações sobre como denunciar a suposta prática de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Internacionais (IFIs) visando ao reconhecimento recíproco das sanções de inabilitação.

- (a) Para os propósitos desta disposição, as definições de Práticas Proibidas são as seguintes:
 - (i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - (iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
 - (v) Uma prática obstrutiva consiste em:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo do Banco, ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para uma investigação, ou sua continuação, do Grupo BID;
 - iii. todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos na IAL 3.1(f) a seguir, ou seus direitos de acesso à informação;
 - (vi) Uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para fins indevidos ou não autorizados, cometidos intencionalmente ou por negligência grave.

- (b) Se for determinado que, de acordo com os Procedimentos de Sanções do Banco, os Mutuários (incluindo os beneficiários de doações), órgãos executores e organismos contratantes, incluindo membros de seu pessoal, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que participe de atividade financiada pelo Banco ou que estejam atuando, entre outros, como solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tenha cometido uma Prática Proibida em qualquer estágio da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- i. não financiar nenhuma Oferta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou serviços, contratação de obras ou de serviços de consultoria;
 - ii. suspender os desembolsos da operação se ficar determinado, em qualquer etapa, etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
 - iii. declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou antecipar o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, caso haja evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação, não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - iv. emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal de censura por sua conduta;
 - v. declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para a participação e/ou adjudicação de contratos adicionais financiados com recursos do Grupo BID;
 - vi. impor outras sanções que julgar apropriadas, entre outras, restituição de fundos e multas equivalentes ao reembolso de custos relacionados às investigações e atuações previstas nos Procedimentos de Sanções. As referidas sanções podem ser impostas cumulativamente ou em substituição às sanções

acima mencionadas (as sanções “acima mencionadas” são a advertência e a inabilitação /inelegibilidade);

- vii. estender as sanções impostas a qualquer indivíduo, entidade ou empresa que, direta ou indiretamente, seja proprietário ou controle uma entidade sancionada, seja de propriedade ou controlada por um sancionado ou seja objeto de propriedade ou controle comum de uma entidade sancionada, bem como funcionários, empregados, afiliados ou agentes de um sancionado que também sejam proprietários de uma entidade sancionada e/ou exerçam controle sobre uma entidade sancionada, mesmo que não tenha sido concluído que essas partes incorreram diretamente em uma Prática Proibida;
 - viii. encaminhar o assunto às autoridades nacionais competentes e encarregadas de fazer cumprir as leis.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 3.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
 - (d) A imposição de qualquer medida definitiva que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
 - (e) Com base no Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Inabilitação firmado com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), qualquer empresa, entidade ou indivíduo participando de uma atividade financiada pelo Banco ou atuando como licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, pessoal dos Mutuários (incluindo os beneficiários de doações), órgãos executores ou contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados, e representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), entre outros, podem estar sujeitos a uma sanção. Para os fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" inclui qualquer inabilitação permanente, imposição de condições para a participação em contratos futuros ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias à comissão de Práticas Proibidas.

- (f) O Banco exige que os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, funcionários ou empregados, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes ou agentes, e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria pelos auditores designados pelo Banco. Qualquer licitante, requerente, proponente, solicitante, fornecedor de bens e seu representante ou agente, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá, ainda, que os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; (ii) forneçam qualquer documento necessário para a investigação de denúncias à comissão de Práticas Proibidas e (iii) assegurem que os empregados ou agentes dos licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas à investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se recusem a cooperar ou descumpram o exigido pelo Banco ou qualquer outra forma criem obstáculos à investigação, o Banco, a seu critério, poderá tomar as medidas apropriadas contra os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquira bens, serviços distintos dos de consultoria, ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relativas às Práticas Proibidas, e às sanções correspondentes, serão integralmente aplicadas aos licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa referida agência especializada para o fornecimento de bens, obras ou serviços, que não os de consultoria, em conformidade com a atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a se valer de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. No caso de uma agência especializada celebrar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará as medidas que considerar convenientes.

3.2 Os Licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, ao apresentar suas ofertas, Ofertas ou Solicitações, declaram e garantem:

- (a) que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis de acordo com os Procedimentos de Sanções;
- (b) que não incorreram ou não incorrerão em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (c) que não adulteraram ou ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (d) que nem eles nem os seus agentes, subempreiteiros, subconsultores, diretores, pessoal essencial ou principais acionistas foram declarados inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco;

- (e) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou agentes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar rendas relacionadas com atividades financiadas pelo Banco; e
- (f) que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 3.1 das IAL (b).

4. Licitantes Elegíveis

4.1 Os Licitantes, assim como todo o pessoal e todas as partes que os integram ou constituem, devem ser originários dos países membros do Banco. Licitantes de outros países não serão elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente com fundos do Banco. A Seção V, "Países Elegíveis" deste documento indica os países membros do Banco, bem como os critérios para determinar a nacionalidade dos Licitantes e o país de origem dos bens e serviços. Os Licitantes cuja nacionalidade seja a de um país membro do Banco, assim como as obras e bens fornecidos em virtude do contrato, não serão elegíveis:

- a) se as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proibirem relações comerciais com esse país, desde que demonstrado satisfatoriamente ao Banco que tal exclusão não impedirá uma concorrência em relação à construção das obras em questão; ou
- b) por um ato em conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada de acordo com o Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do Mutuário proíbe a importação de qualquer bem ou pagamentos a pessoas ou entidades desse país.

4.2 O Licitante, incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal essencial, principais acionistas, funcionários e agentes propostos, não poderá ter conflitos de interesse, a menos que tenha sido resolvido e com satisfação ao Banco. Os Licitantes que tiverem conflitos de interesse serão desqualificados. Pode-se considerar que os Licitantes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- a) tiverem controle⁴ direto ou indireto sobre outro Licitante,

⁴ Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle

forem controlados direta ou indiretamente por outro Licitante ou forem controlados juntamente com outro Licitante por uma pessoa natural ou jurídica comum; ou

- b) receberem ou receberam qualquer subsídio direto ou indireto de qualquer um deles; ou
- c) tiverem o mesmo representante legal de outro Licitante para fins desta licitação; ou
- d) tiverem uma relação com outro Licitante, diretamente ou através de terceiros comuns, que lhes permita influenciar a Oferta de outro Licitante ou as decisões da Contratante em relação ao processo de licitação; ou
- e) estiverem ou estiveram associados, direta ou indiretamente, com uma firma ou qualquer de suas afiliadas, contratadas pela Contratante para prestar serviços de consultoria na preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a contratação das obras que são objeto da licitação;
- f) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada pela Contratante ou pelo Mutuário (ou tenha sido ofertada para ser contratada) como Engenheiro para a execução do Contrato; ou
- g) fornecerem bens, obras ou serviços distintos dos de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado na IAL 2.1 da DDL, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
- h) possuírem uma estreita⁵ relação comercial ou familiar com profissionais que fazem parte da equipe do Mutuário (ou do organismo executor do projeto ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) estejam envolvidos direta ou indiretamente na elaboração do documento de licitação ou das especificações do Contrato e /ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato, ou (ii) interviriam na execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o

(como "ações de ouro", direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

⁵ Por relação estreita deverá se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

conflito derivado dessa relação tivesse sido resolvido de maneira que o Banco considere aceitável no que se refere a todo o processo de licitação e execução do Contrato.

- 4.3 Não será elegível um Licitante, ou seus subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços que interveem em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal essencial, principais acionistas, pessoal proposto e agentes), se estiverem sujeitos à suspensão temporária ou inabilitação imposta pelo BID, conforme acordo de reconhecimento de decisões de inabilitação firmado pelo BID e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada na DDL.
- 4.4 A empresa Licitante (individualmente ou como membro integrante de uma APCA – Associação com Participação, Consórcio ou Associação) não poderá participar de mais de uma Oferta, incluindo a participação como subempreiteiro em outras Ofertas, salvo quando se admitirem Ofertas alternativas. Tal fato resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa participa. A empresa que não seja Licitante nem membro de uma APCA poderá participar como subempreiteira em mais de uma Oferta. Ressalvada especificação expressa na DDL, não há limite para o número de membros de uma APCA.
- 4.5 Entidades governamentais no país do mutuário serão elegíveis somente se puderem demonstrar que (i) possuem autonomia legal e financeira; (ii) operam de acordo com a legislação comercial; e (iii) não são dependentes da Contratante.
- 4.6 O Licitante não poderá estar suspenso pela Contratante para apresentar Ofertas como resultado do descumprimento de Declaração de Manutenção da Oferta.
- 4.7 Os Licitantes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória à Contratante, sempre que esta razoavelmente assim solicitar.

5. Qualificações do Licitante

- 5.1 Todos os licitantes deverão apresentar na Seção IV, “Formulário da Proposta, Qualificação, Informação, Carta de Aceite e Acordo”, uma descrição preliminar da metodologia e cronograma de trabalho propostos, incluindo desenhos e gráficos, conforme necessário.
- 5.2 No caso de pré-qualificação dos potenciais licitantes, somente

propostas com licitantes pré-qualificados serão consideradas para a adjudicação do Contrato. Esses licitantes pré-qualificados deverão apresentar juntamente com suas propostas, quaisquer informações atualizando suas submissões de pré-qualificação originais, ou, caso contrário, confirmar em suas ofertas que as informações de pré-qualificação apresentadas originalmente permanecem essencialmente corretas à data de apresentação da proposta. A atualização ou confirmação deve ser apresentada nos formulários contidos na Seção IV.

5.3 Se a Agência Contratante não realizou a pré-qualificação dos potenciais licitantes, todos os licitantes devem incluir as seguintes informações e documentos em suas propostas na Seção IV, salvo disposição **em contrário na DDL**:

- (a) cópias dos documentos originais definindo a constituição ou formação societária, e sede do Licitante; assim como procuração por escrito do signatário da Proposta comprometendo o Licitante;
- (b) total do faturamento anual de obras civis executadas em cada um dos últimos cinco (5) anos;
- (c) experiência em obras de natureza e tamanho similar em cada um dos últimos cinco (5) anos, bem como detalhes das obras em andamento ou comprometidas por contrato; e clientes que podem ser contatados para informação adicional sobre esses contratos;
- (d) principais equipamentos de construção propostos para a execução do Contrato;
- (e) qualificações e experiência dos principais funcionários administrativos e técnicos propostos nos termos do contrato;
- (f) relatórios sobre a situação financeira do Licitante, tais como demonstração de lucros e perdas e relatórios de auditoria dos últimos cinco (5) anos;
- (g) evidência que demonstre a existência de capital de giro adequado para esse Contrato (acesso a linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros);
- (h) autorização para solicitar referências às instituições bancárias que trabalhem com o Licitante;

- (i) informação relativa a qualquer litígio, atual ou durante os últimos cinco (5) anos, em que o Licitante esteve ou está envolvido, as partes envolvidas e os valores disputados; e sentenças;
 - (j) propostas para subcontratar serviços de Obras que totalizam mais de dez (10) por cento do Preço do Contrato. O teto máximo do percentual da participação de subempreiteiros está **determinado na DDL**.
- 5.4 As propostas apresentadas por uma parceria, consórcio ou associação (PCA) de duas ou mais empresas como sócios deverão cumprir os seguintes requisitos, salvo disposição **em contrário na DDL**:
- (a) a proposta deverá incluir toda informação listada na subcláusula 5.3 para cada sócio de uma PCA;
 - (b) a Proposta deverá ser assinada de maneira que obrigue legalmente a todos os sócios;
 - (c) todos os sócios serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em concordância com os termos do Contrato;
 - (d) um dos membros será designado responsável, autorizado para assumir responsabilidades e receber instruções em nome de todos os sócios da PCA;
 - (e) a execução da totalidade do Contrato, incluindo o pagamento, será feita exclusivamente pelo sócio responsável;
 - (f) deverá ser apresentada junto com a proposta cópia do instrumento de consórcio assinado por todos os membros, ou minuta do termo de consórcio com a carta de intenção de formalizar a constituição do consórcio, caso resulte vencedora, assinada por todos os membros. Uma cópia do acordo PCA celebrado entre os sócios deverá ser apresentado juntamente com a oferta; ou uma Carta de Intenções para celebrar uma PCA.
- 5.5 Para adjudicação do contrato, os licitantes deverão cumprir com os seguintes critérios mínimos de qualificação:
- (a) faturamento médio anual de obras civis durante o prazo especificado na **DDL** de pelo menos o múltiplo indicado na **DDL**;

- (b) experiência como empreiteiro principal na construção de pelo menos o número de obras de natureza e complexidade equivalentes às Obras durante o prazo **especificado na DDL** (para cumprir esse requisito, pelo menos 70% das obras citadas devem estar concluídas);
- (c) demonstrar que pode assegurar a disponibilidade oportuna (possuir, alugar, contratar etc.) do equipamento essencial **listado na DDL**;
- (d) comprovar a disponibilidade de um Administrador do Contrato com experiência de cinco anos em obras de natureza e volume equivalentes, incluindo pelo menos três anos como Administrador; e
- (e) demonstrar a disponibilidade de ativos líquidos e/ou créditos livres de outros compromissos contratuais, excluído qualquer adiantamento que possa ser feito de acordo com o Contrato, de pelo menos o valor **especificado na DDL**.
- (f) Um histórico consistente de litígio ou laudos de arbitragem contra o Licitante ou qualquer sócio de uma PCA pode resultar em desqualificação.

5.6 Os valores correspondentes a cada um dos sócios de uma PCA devem ser adicionados para determinar se o Licitante cumpre os critérios mínimos de qualificação das subcláusulas 5.5 (a) e (e) das IAL; contudo, para uma PCA se qualificar, cada um de seus sócios deve cumprir individualmente com pelo menos vinte e cinco (25) por cento dos critérios mínimos das subcláusulas 5.5 (a), (b), e (e) para um Licitante individual, e o sócio líder pelo menos quarenta (40) por cento daqueles critérios mínimos. O não-cumprimento desse requisito resultará na rejeição da Proposta da PCA.

5.7 As experiências e recursos dos subempreiteiros não serão levados em conta na determinação do cumprimento dos critérios de qualificação pelo Licitante, salvo disposição **em contrário na DDL**.

6. Uma Proposta por Licitante

6.1 Cada Licitante apresentará somente uma Proposta, seja individualmente ou como sócio de uma PCA⁶. Se um Licitante apresentar ou participar em mais de uma Proposta (a não ser como subempreiteiro ou nos casos em que se permita ou

⁶ Para efeitos da instrução, no caso de licitações por lotes, "Oferta" significa oferta em cada lote.

requeria), todas as propostas em que participe serão rejeitadas.

- 7. Custo da proposta**
- 7.1 O Licitante arcará com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua Proposta, e a Agência Contratante não será em hipótese alguma responsável por esses custos.
- 8. Visita ao Local da Obra**
- 8.1 Aconselha-se que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visite e examine o Local das Obras e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a construção das Obras. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.

B. Documentos de Licitação

- 9. Conteúdo dos Documentos de Licitação**
- 9.1 O conjunto de Documentos de Licitação compreende os documentos incluídos na lista abaixo e os adendos emitidos em concordância com a cláusula 11 das IAL:

Aviso de Licitação

Seção I	Instruções aos Licitantes (IAL)
Seção II	Dados da Licitação (DDL)
Seção III	Países Elegíveis
Seção IV	Formulários de Proposta do Licitante
Seção V	Condições Gerais do Contrato (CGC)
Seção VI	Condições Especiais do Contrato (CEC)
Seção VII	Especificações e Requisitos de Desempenho
Seção VIII	Projetos
Seção IX	Planilha de Quantidades
Seção X	Modelos de Garantias

- 10. Esclarecimento dos Documentos de Licitação**
- 10.1 O Licitante que precisar de qualquer esclarecimento dos Documentos de Licitação deve contatar a Agência Contratante por escrito no endereço **indicado na DDL**. A Agência Contratante responderá por escrito a qualquer

solicitação de esclarecimento, desde que a mesma seja recebida até quatorze (14) dias⁷ antes do prazo final para apresentação de propostas. Cópias da resposta da Agência Contratante serão encaminhadas a todos os que adquiriram formalmente os Documentos de Licitação, incluindo uma descrição da consulta, mas sem identificação da fonte.

11. Adendos aos Documentos de Licitação

- 11.1 Antes do prazo final para a apresentação de propostas, a Agência Contratante pode alterar os Documentos de Licitação mediante a emissão de adendos.
- 11.2 Qualquer adendo emitido fará parte dos Documentos de Licitação e será comunicado por escrito a todos os que adquiriram os Documentos de Licitação. Os possíveis licitantes deverão acusar o recebimento de cada adendo por escrito à Agência Contratante.
- 11.3 A fim de dar aos possíveis licitantes um tempo razoável para levar em conta os adendos na preparação de suas propostas, a Agência Contratante prorrogará, se necessário, o prazo final para apresentação de propostas, conforme a subcláusula 21.2 das IAL.

C. Preparação de Propostas

12. Idioma da Proposta

- 12.1 Todos os documentos relacionados com a Proposta deverão ser escritos no idioma **especificado na DDL**.

13. Documentos que Compõem a Proposta

- 13.1 A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:
- (a) Proposta do Empreiteiro (no formato indicado na Seção IV);
 - (b) Garantia de Manutenção da Proposta, ou Declaração de Manutenção da Proposta, em concordância com a cláusula 17 da IAL, se exigido;
 - (c) Planilha de Quantidades com preços ou Lista de Atividades com preços de conformidade com IAL 14;

⁷ Pode ser necessário prorrogar o prazo final para apresentação de propostas se a resposta da Agência Contratante resultar em mudanças substanciais nos Documentos de Licitação. Veja a cláusula 11 das IAL abaixo.

- (d) Formulário e Documentos de Informação para Qualificação;
- (e) Propostas alternativas, se permitidas; e
- (f) Qualquer outro material que deva ser preparado e apresentado pelos licitantes, conforme **especificado na DDL**

14. Preços da Proposta

- 14.1 O Contrato será para a totalidade das Obras, conforme descrito na subcláusula 1.1 das IAL, com base na Planilha de Quantidades apresentada pelo Licitante.
- 14.2 O Licitante deverá indicar os preços para todos os itens das Obras descritos na Planilha de Quantidades. Os itens para os quais o Licitante não indicar preço não serão pagos pela Agência Contratante quando executados e serão considerados cobertos pelos outros preços constantes na Planilha de Quantidades. Se houver correções, estas se farão riscando, rubricando, datando e reescrevendo.
- 14.3 Todos os encargos, impostos e outros tributos, pagáveis pelo Empreiteiro nos termos do Contrato, ou por qualquer outro motivo, até a data de 28 dias antes do prazo final de apresentação de ofertas, serão incluídos nos preços unitários e preço total da Proposta apresentada pelo Licitante.
- 14.4 Os preços unitários cotados pelo Licitante estarão sujeitos a reajustes durante a execução do Contrato se assim **estabelecido na DDL** e nas CEC e nas disposições da Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato. O Licitante enviará com a Proposta toda a informação exigida pelas Condições Especiais do Contrato e Cláusula 47 das CGC.

15. Moedas da Proposta e Pagamento

- 15.1 Os preços unitários serão cotados pelo Licitante totalmente na moeda do país da Agência Contratante, conforme **especificado na DDL**. Os gastos em moeda estrangeira serão indicados como percentagens do preço da Proposta (excluindo somas provisionadas)⁸ e pagáveis à escolha do Licitante em até três moedas estrangeiras.
- 15.2 As taxas de câmbio a serem utilizadas pelo Licitante para obter o equivalente em moeda local e as percentagens mencionadas no parágrafo 15.1 acima serão as taxas de venda para transações similares estabelecidas pela fonte **especificada na DDL** válidas à data de 28 dias antes do prazo final para a apresentação de

⁸ Somas provisionadas são somas monetárias especificadas pela Agência Contratante na Planilha de Quantidades a serem utilizadas a seu critério para subempreiteiros designados e outros propósitos especificados.

propostas. Essas taxas de câmbio serão aplicadas a todos os pagamentos para que o Licitante não assuma nenhum risco cambial. Se o Licitante utilizar outras taxas de câmbio, aplicar-se-á a Cláusula 29.1 das IAL; de qualquer forma, no cálculo dos pagamentos serão utilizadas as taxas cotadas na Proposta.

15.3 Os Licitantes indicarão detalhes dos gastos previstos em moeda estrangeira na Proposta.

15.4 A Agência Contratante pode solicitar que os Licitantes esclareçam a necessidade dos gastos em moeda estrangeira e demonstrem que os valores incluídos nos preços, **se exigido na DDL**, são razoáveis e estão de acordo com a subcláusula 15.1 das IAL.

16. Validade da Proposta

16.1 As Propostas devem permanecer válidas pelo período⁹ **especificado na DDL**.

16.2 Em circunstâncias excepcionais, a Agência Contratante pode solicitar que os Licitantes estendam o prazo de validade por um prazo adicional especificado. A solicitação e as respostas dos licitantes devem ser feitas por escrito. Se uma Garantia de Manutenção da Proposta for solicitada de acordo com a Cláusula 17 das IAL, esta também deverá ser prorrogada até vinte e oito (28) dias além do prazo final de validade da proposta prorrogada. Um Licitante pode recusar o pedido de prorrogação de sua proposta, sem que seja executada a sua Garantia de Manutenção da Proposta ou sua Declaração de Manutenção de Proposta. Não será exigido nem permitido que o Licitante que aceitar o pedido modifique sua proposta, salvo o disposto na Cláusula 17 das IAL.

16.3 No caso de contratos em que o preço é fixo (não sujeito a reajuste de preço), se o prazo de validade da proposta for prorrogado por um prazo que exceder cinquenta e seis (56) dias, o valor pagável em moeda local e estrangeira ao Licitante selecionado será ajustado conforme especificado no pedido de prorrogação. A avaliação da proposta se baseará no Preço da Proposta sem levar em consideração a correção acima.

17. Garantia de Manutenção da Proposta e Declaração de

17.1 **Se exigido na DDL**, o Licitante deverá fornecer como parte de sua proposta uma garantia de manutenção da proposta ou declaração de manutenção da proposta na forma original especificada na DDL.

17.2 A garantia de manutenção da proposta deverá ser no **valor especificado na DDL** e expressa na moeda do país da Agência

⁹ O período é um prazo realista, geralmente não menos de 35 dias e não mais de 105, que permita a avaliação da proposta, esclarecimentos e a “não objeção” do Banco (quando a adjudicação do Contrato estiver sujeita a revisão prévia).

Manutenção da Proposta

Contratante, na moeda da Proposta ou em outra moeda livremente conversível; além disso, deverá:

- (a) a critério do Licitante, estar na forma de uma carta de crédito ou garantia de uma instituição bancária ou fiança ou garantia de uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição respeitável selecionada pelo Licitante e localizada em qualquer país. Se a instituição emissora da fiança ou garantia estiver localizada fora do país da Agência Contratante, deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no país da Agência Contratante para que possa ser executada;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Manutenção da Proposta incluídos na Seção X, “Formulários de Garantia”, ou outro formulário aprovado pela Agência Contratante antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável prontamente por solicitação escrita da Agência Contratante se forem evidenciadas as condições listadas na subcláusula 17.5 das IAL;
- (e) ser apresentada no original (cópias não serão aceitas);
- (f) permanecer válida por um prazo de 28 dias além do prazo de validade da proposta, ou do prazo prorrogado se for o caso, de acordo com a Cláusula 16.2 das IAL.

17.3 Se uma Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta for exigida de acordo com a subcláusula 17.1 das IAL, qualquer proposta não acompanhada de uma Garantia de Manutenção de Proposta ou Declaração de Manutenção de Proposta, nos termos da Subcláusula 17.1 das IAL, será rejeitada pela Agência Contratante por descumprimento.

17.4 A Garantia de Manutenção de Proposta ou Declaração de Manutenção de Proposta dos Licitantes cujas propostas não foram adjudicadas deverá ser devolvida imediatamente depois que o Licitante vencedor apresentar a garantia de execução.

17.5 A garantia de manutenção da proposta ou a declaração de manutenção da proposta poderão ser executadas:

- (a) se um Licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da proposta especificado pelo Licitante na Proposta, salvo o disposto na Subcláusula 16.2 das IAL; ou

(b) se o Licitante não aceitar a correção de seu Preço da Proposta de acordo com a Subcláusula 28 das IAL.

(c) Se o Licitante vencedor, dentro do prazo especificado:

(i) não assinar o Contrato; ou

(ii) não fornecer uma garantia de execução.

17.6 A Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta de uma APCA deverá estar no nome da APCA que apresentar a proposta. Se a APCA não estiver legalmente constituída na época da licitação, a Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta deverão incluir os nomes de todos os futuros membros conforme especificado na carta de intenções.

18. Propostas Alternativas dos Licitantes

18.1 Propostas alternativas não serão consideradas, **salvo disposição em contrário na DDL**. Se permitidas, aplicar-se-ão as Subcláusulas 18.1 e 18.2, e a DDL deverá especificar qual das seguintes opções será permitida:

(a) Primeira opção. Um Licitante pode enviar propostas alternativas conjuntamente com a sua proposta básica. A Agência Contratante só considerará as propostas alternativas apresentadas pelo Licitante cuja proposta básica tiver sido considerada a proposta avaliada de menor preço; ou

(b) Segunda opção. Um Licitante pode apresentar uma proposta alternativa com ou sem uma proposta básica. Todas as propostas básicas recebidas, assim como as propostas alternativas que cumpram as especificações técnicas e requisitos de desempenho da Seção VII, deverão ser avaliadas por seus próprios méritos.

18.2 As propostas alternativas deverão fornecer toda a informação necessária para sua completa avaliação pela Agência Contratante, incluindo cálculos de projeto, especificações técnicas, detalhamento de preços, metodologia de execução e outros detalhes relevantes.

19. Formato e Assinatura da Proposta

19.1 O Licitante deverá preparar um original dos documentos que compõem a proposta conforme descrito na Cláusula 13 das IAL, junto com o volume contendo o Formulário da Proposta, e de forma clara marcá-lo como "ORIGINAL". Além disso, o Licitante deverá apresentar o número de cópias da proposta **especificado na DDL** e marcá-las de forma clara como "CÓPIAS". Caso houver discrepância entre o original e as cópias, prevalecerá o original.

- 19.2 O original e todas as cópias da proposta deverão estar digitados ou escritos com tinta indelével e ser assinados por uma ou mais pessoas devidamente autorizadas a assinar em nome do Licitante, nos termos da Subcláusula 5.3 (a) das IAL. Todas as páginas da proposta em que tiverem sido feitos acréscimos ou emendas devem ser rubricadas pelo signatário ou signatários da proposta.
- 19.3 A Proposta não deverá conter nenhuma alteração ou acréscimo, exceto o que for necessário para cumprir com as instruções emitidas pela Agência Contratante, ou conforme necessário para corrigir erros cometidos pelo Licitante, em cujo caso as correções deverão ser rubricadas pelo signatário ou signatários da proposta.
- 19.4 O Licitante deverá fornecer a informação descrita no Formulário da Proposta sobre comissões ou gratificações, se houver, pagas ou a serem pagas a agentes relacionados com essa Proposta, e para a execução do contrato se o Licitante resultar vencedor.

D. Apresentação das Propostas

20. Apresentação, Lacre e Identificação das Propostas

- 20.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas por correio ou entregá-las pessoalmente. Se **especificado na DDL**, os licitantes deverão ter a opção de apresentar suas propostas eletronicamente. Os licitantes que apresentarem propostas eletronicamente deverão seguir os procedimentos **especificados na DDL**. No caso de Propostas apresentadas por correio ou entregues pessoalmente, o Licitante deverá lacrar o original e todas as cópias da Proposta em dois envelopes internos, denominando-os devidamente como “ORIGINAL” e “CÓPIAS”, respectivamente, e deverá colocar esses dois envelopes internos dentro de um envelope externo lacrado.
- 20.2 Os envelopes internos e externos deverão:
- (a) ser dirigidos à Agência Contratante no endereço **fornecido na DDL**;
 - (b) conter o nome e número de identificação da Licitação conforme **definido na DDL** e nas CEC; e
 - (c) conter um aviso de não ser aberto antes da hora e data de abertura das propostas **especificadas na DDL**.
- 20.3 Além da identificação exigida na Subcláusula 20.2 acima, os envelopes internos deverão indicar o nome e endereço do Licitante para permitir a devolução da Proposta caso chegue depois do

prazo, nos termos da Cláusula 22 das IAL.

20.4 Se o envelope externo não estiver lacrado e marcado conforme acima descrito, a Agência Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta.

21. Prazo Final para a Apresentação de Propostas

21.1 As propostas devem ser recebidas pela Agência Contratante no endereço especificado na Subcláusula 20.2 (a) das IAL até à hora e data **especificadas na DDL**.

21.2 A Agência Contratante pode estender o prazo final para apresentação de propostas através de uma alteração dos Documentos de Licitação através da emissão de uma emenda de acordo com a Cláusula 11 das IAL; neste caso, todos os direitos e obrigações da Agência Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo final original para apresentação das propostas estarão sujeitos ao novo prazo final.

22. Propostas Atrasadas

22.1 Quaisquer Proposta recebida pela Agência Contratante após o prazo final prescrito na Cláusula 21 acima deverá ser devolvida fechada ao Licitante.

23. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas

23.1 Os Licitantes podem retirar, substituir ou modificar suas propostas através de notificação por escrito antes do prazo final indicado na Cláusula 21 das IAL.

23.2 Cada notificação de retirada, substituição ou modificação deverá ser preparada, lacrada, marcada e entregue em concordância com as Cláusulas 19 e 20 das IAL, estando os envelopes externo e interno devidamente marcados “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “MODIFICAÇÃO”, conforme corresponder.

23.3 As notificações de retirada, substituição ou modificação das propostas deverão ser entregues à Agência Contratante no endereço especificado na subcláusula 20.2 (a) até a hora e data **especificada na subcláusula 21.1 da DDL**.

23.4 A retirada de uma Proposta no período entre o prazo final para apresentação de propostas e a expiração do prazo de validade da Proposta indicado nos Dados de Licitação ou conforme prorrogação efetuada nos termos da Subcláusula 16.2 das IAL poderá resultar na execução da Garantia de Manutenção de Proposta ou Declaração de Manutenção de Proposta, nos termos da Cláusula 17 das IAL.

23.5 Os Licitantes só podem oferecer descontos, ou modificar os preços de suas propostas, através do envio de modificações da proposta em concordância com esta cláusula ou incluindo-as na

Proposta inicial.

E. Abertura e Avaliação das Propostas

24. Abertura das Propostas

- 24.1 A Agência Contratante deverá abrir as propostas em público, e as notificações de retirada, substituição e modificação feitas nos termos da Cláusula 23, na presença de representantes dos licitantes que decidirem participar, no horário, data e local **especificado na DDL**. Qualquer procedimento de abertura das propostas apresentadas eletronicamente, se propostas eletrônicas forem permitidas de acordo com a Subcláusula 20.1 das IAL, deverá estar especificado na DDL.
- 24.2 Primeiro, os envelopes denominados “RETIRADOS” deverão ser abertos e lidos em voz alta. As Propostas para as quais uma notificação aceitável de retirada tiver sido enviada nos termos da Subcláusula 23 das IAL não serão abertas.
- 24.3 Os nomes dos licitantes, os preços das Propostas, o valor total de cada Proposta e de qualquer Proposta alternativa (se alternativas foram solicitadas ou permitidas), qualquer desconto, notificações de retiradas, substituições ou modificações das propostas, a presença ou ausência de Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta, se exigida, e outros detalhes que a Agência Contratante considerar apropriados, deverão ser lidos em voz alta (e colocados on-line quando a licitação eletrônica for utilizada) pela Agência Contratante na abertura e registrados quando abertos. Nenhuma proposta ou notificação será rejeitada na abertura das propostas, exceto propostas e notificações atrasadas nos termos da Cláusula 22 das IAL. As substituições e modificações de propostas apresentadas de acordo com a Cláusula 23 das IAL que não forem abertas e lidas em voz alta na abertura das propostas não serão consideradas para uma avaliação adicional independentemente das circunstâncias Propostas e notificações atrasadas, retiradas e substituídas serão devolvidas fechadas aos licitantes.
- 24.4 A Agência Contratante preparará Atas de Abertura das Propostas, incluindo o registro das propostas lidas em voz alta e a informação revelada aos presentes, em concordância com a Subcláusula 24.3 e enviará prontamente cópias dessas atas a todos os licitantes que apresentaram propostas dentro do prazo.

25. Confidencialidade

- 25.1 As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação de contratos não devem ser reveladas aos licitantes

ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada de acordo com a Subcláusula 34.4 das IAL. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar a Agência Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com a Agência Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.

26. Esclarecimento das Propostas

26.1 Para ajudar no exame, avaliação e comparação das propostas, a Agência Contratante poderá, a seu critério, pedir esclarecimento dessas propostas a qualquer dos Licitantes, incluindo detalhamento dos preços unitários. O pedido de esclarecimento e a resposta devem ser feitos por escrito, porém nenhuma mudança nos preços ou a substância da proposta poderá ser solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Agência Contratante na avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAL.

27. Determinação de Adequação

27.1 Antes da avaliação detalhada das Propostas, a Agência Contratante deverá determinar se cada Proposta:

- (a) cumpre os critérios de elegibilidade definidos na Cláusula 4 das IAL;
- (b) foi devidamente assinada;
- (c) está acompanhada de uma Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta, se exigida; e
- (d) corresponde substancialmente aos requisitos dos Documentos de Licitação.

27.2 Uma proposta substancialmente adequada é a que atende todos os termos, condições e especificações dos Documentos de Licitação, sem desvio ou restrição material. Um desvio ou restrição material é aquele:

- (a) que afeta de maneira substancial o escopo, qualidade ou desempenho das Obras;
- (b) que limita de maneira substancial, de forma incompatível com os Documentos de Licitação, os direitos da Agência Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do

Contrato; ou

- (c) cuja correção afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes, cujas propostas cumprem os requisitos dos Documentos de Licitação.

27.3 Se uma proposta não cumprir substancialmente os requisitos dos Documentos de Licitação, deverá ser rejeitada pela Agência Contratante, não podendo subsequentemente tornar-se adequada através de correção ou eliminação do desvio ou restrição.

28. Correção de Erros

28.1 Desde que a Oferta cumpra substancialmente os requisitos do Documento de Licitação, a Contratante deverá corrigir erros aritméticos nas seguintes bases:

- (a) se houver uma discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário deverá prevalecer e o preço total deverá ser corrigido, a menos que, na opinião da Contratante, exista uma óbvia colocação errada do ponto decimal no preço unitário; neste caso vigorará o preço total cotado e o preço unitário deverá ser corrigido;
- (b) se houver um erro em um total correspondente à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total deverá ser corrigido;
- (c) se houver discrepância entre palavras e números, o valor por extenso deverá prevalecer, a menos que o valor expresso em palavras esteja relacionado com um erro aritmético, em cujo caso o valor em números deverá prevalecer, sujeito aos itens (a) e (b) acima.

28.2 No caso de contratos de valor global, o Contratante corrigirá os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) Lista de Subatividades com Preços: se houver erros entre o total dos valores indicados na coluna para o Preço da Subatividade e o valor dado no total para a Subatividade, o primeiro prevalecerá e o último corrigido em consequência;
- (b) Lista de Atividades com Preços: se houver erros entre o total dos valores indicados na coluna do Preço da Atividade e o valor indicado no preço total das Atividades, o primeiro prevalecerá e será corrigido em conformidade; e quando houver erro entre o total dos valores da Lista de Subatividade com Preços e o valor correspondente do Programa de Atividades com Preços, o primeiro prevalecerá

e o segundo será corrigido em conformidade; e

- (c) **Resumo Global:** em caso de erros entre o preço total das atividades na Lista de Atividades com os preços e o valor indicado no Resumo Global, o primeiro prevalecerá e será corrigido em conformidade.

28.3 O Contratante ajustará o valor indicado na Oferta de acordo com o procedimento indicado acima para correção de erros e, com a anuência da Ofertante, o novo valor será considerado obrigatório para a Ofertante. Se a Ofertante não concordar com o valor corrigido, a Oferta será rejeitada e a Garantia de Manutenção da Oferta poderá entrar em vigor ou a Declaração de Manutenção da Oferta assinada de acordo com IAL 17.5 (b).

29. Moeda de Avaliação da Proposta

29.1 As propostas serão avaliadas na moeda do país da Agência Contratante em concordância com a Subcláusula 15.1 das IAL, a menos que um Licitante tenha utilizado taxas de câmbio diferentes das indicadas na Subcláusula 15.2 das IAL, em cujo caso a Proposta deverá primeiro ser convertida para os valores pagáveis em moedas diferentes utilizando as taxas cotadas na Proposta e depois reconvertidas para a moeda do país da Agência Contratante utilizando as taxas de câmbio indicadas na Subcláusula 15.2 das IAL.

30. Avaliação e Comparação de Propostas

30.1 A Agência Contratante deverá avaliar e comparar somente as propostas que cumprem substancialmente com a Cláusula 27 das IAL.

30.2 Na avaliação das propostas, a Agência Contratante terminará o preço avaliado de cada proposta, ajustando-o da seguinte forma:

- (a) fazendo qualquer correção de erros de acordo com a Cláusula 28 das IAL;
- (b) excluindo somas provisionadas e as reservas para imprevistos, se existirem, na Planilha de Quantidades, mas incluindo o trabalho diário¹⁰, se cotado de forma competitiva; e
- (c) fazendo um ajuste apropriado por qualquer outra variação, desvio ou oferta alternativa aceitável apresentada em concordância com a Cláusula 18 das IAL; e

¹⁰ Trabalho diário é o trabalho realizado seguindo as instruções do Administrador do Projeto e pago com base no tempo gasto pelos trabalhadores e na utilização de materiais e equipamento do Empreiteiro, aos preços cotados na Proposta. Para que o trabalho diário seja cotado de forma competitiva para fins de avaliação da proposta, a Agência Contratante deve listar quantidades preliminares de itens individuais de trabalho diário (por exemplo, um número específico de tratoristas-dia, ou uma tonelagem específica de cimento Portland), a serem multiplicadas pelos preços cotados pelos licitantes e incluídas no preço total da Proposta.

(d) fazendo ajustes apropriados para refletir descontos ou outras modificações no preço oferecidos em concordância com a Subcláusula 23.5 das IAL.

(e) usando a Melhor Oferta Final, se especificado na DDL, conforme cláusula 33.2 das IAL, se aplicável

30.3 A Agência Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer variação, desvio ou oferta alternativa. Variações, desvios e ofertas alternativas e outros fatores que excedem os requisitos dos Documentos de Licitação ou de outra forma resultam em benefícios não solicitados para a Agência Contratante não serão levados em conta na avaliação das Propostas.

30.4 O efeito estimado das condições de ajuste de preços nos termos da Cláusula 47 das CGC, durante o prazo de execução do Contrato, não será levado em conta na avaliação da proposta.

31. Ofertas anormalmente baixas

31.1 Uma Oferta Anormalmente Baixa é aquela cujo preço, em conjunto com outros elementos constitutivos da Oferta, é tão baixo que suscita sérias dúvidas na Contratante em relação à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo preço cotado.

31.2 No caso de detectar o que poderia constituir uma Oferta Anormalmente Baixa, a Contratante solicitará ao Licitante esclarecimentos por escrito e, principalmente, a apresentação de análises detalhadas do Preço da Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, metodologia Oferta, cronograma, distribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito estabelecido no documento de licitação.

31.3 Após avaliar as análises de preço, a Contratante rejeitará a Oferta se concluir que o Licitante não demonstrou a sua capacidade de executar o Contrato pelo preço cotado.

32. Ofertas Desequilibradas ou com pagamentos iniciais vultosos

32.1 Se a Oferta de um contrato baseado na medição da execução da obra com o menor custo avaliado for, na opinião da Contratante, seriamente desequilibrada ou implicar pagamentos iniciais volumosos, a Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente esclarecimentos escritos que incluam, por exemplo, análise detalhada de preços para demonstrar a consistência do preço da Oferta com o escopo das Obras, a metodologia Oferta, o cronograma e qualquer outro requisito estabelecido no documento de licitação.

32.2 Após avaliar as informações e análises detalhadas de preços

enviadas pelo Licitante, a Contratante poderá:

- (a) aceitar a Oferta, ou
- (b) solicitar que o valor da garantia de execução seja aumentado às custas do Licitante para um nível que não exceda a 20% do Preço do Contrato, ou
- (c) rejeitar a Oferta.

33. Melhor Oferta Final

- 33.1 Se prevista na DDL a utilização do método da Melhor Oferta Final pela Contratante, esta poderá solicitar aos Licitantes que enviem Ofertas substancialmente adequadas aos requisitos do documento de licitação, de acordo com as cláusulas 39.3 e 39.6 das IAL, apresentando sua Melhor Oferta Final com preços reduzidos, esclarecendo ou modificando sua Oferta ou, afirma, fornecendo informações adicionais, conforme critério da Contratante.
- 33.2 Se for previsto na DDL, a Contratante realizará Negociações após avaliar as ofertas e antes da adjudicação final do Contrato, convidando o Licitante que enviou a Oferta Mais Vantajosa a delas participarem, de acordo com as cláusulas 44.2 e seguintes, das IAL.
- 33.3 Os licitantes não são obrigados a enviar uma Melhor Oferta Final. Não haverá negociações após a apresentação da Melhor Oferta Final.
- 33.4 Para observar e informar a aplicação da Melhor Oferta Final, a Contratante poderá nomear a Autoridade Proibidade Independente indicada na DDL; no caso de existirem Negociações, deverá fazê-lo.
- 33.5 A Contratante estabelecerá um novo prazo e as especificações para o envio da Melhor Oferta Final por cada Licitante ou para iniciar as Negociações, e para a apresentação da Oferta negociada na DDL, conforme apropriado. As instruções das cláusulas 21 a 28, das IAL, serão aplicadas à apresentação, abertura e esclarecimentos da Melhor Oferta Final de cada Licitante.
- 33.6 Depois de recebida a Melhor Oferta Final, a Contratante prosseguirá com a avaliação e a comparação das Ofertas, de acordo com as cláusulas 29 a 38, das IAL, e, em seguida, cumprindo as cláusulas 40 e seguintes, das IAL.

34. Preferência Nacional

- 34.1 Não será aplicada margem de preferência para comparar as propostas de licitantes nacionais e estrangeiros.

- 35. Direito da Agência Contratante de Aceitar ou Rejeitar Qualquer Proposta ou Todas as Propostas**
- 35.1 A Agência Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, e de anular o processo de licitação e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem qualquer obrigação para com o Licitante em questão ou outros licitantes, e sem ter que informar ao Licitante em questão ou outros licitantes os motivos dessa ação. ¹¹
- 36. Prazo Suspensivo**
- 36.1 O Contrato não será adjudicado antes do final do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de dez (10) dias úteis, salvo se houver prorrogação, de acordo com a cláusula 46, das IAL. O Prazo Suspensivo começará a correr após o envio da Notificação de Intenção de Adjudicação do Mutuário aos Licitantes. O Prazo Suspensivo não se aplicará se houver a apresentação de somente uma Oferta, ou se o Contrato decorrer de uma situação de emergência, assim reconhecida pelo Banco.
- 37. Notificação da Intenção de Adjudicar**
- 37.1 A Contratante dará ciência a todos os Licitantes da Notificação de Intenção de Adjudicar do Contrato ao Licitante vencedor. O Aviso deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (a) nome e endereço do Licitante que apresentou a Oferta vencedora;
 - (b) o preço do Contrato da Oferta vencedora;
 - (c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas e os preços de suas Ofertas, nas mesmas condições em que foram lidos em voz alta na abertura das Ofertas;
 - (d) uma declaração que contenha as razões para a desqualificação da Oferta do Licitante não selecionado, a quem se envia a notificação, salvo se as informações de preço incluídas na alínea (c) acima já revelarem, por si, o motivo;
 - (e) se a avaliação da Oferta incluiu o método da Melhor Oferta Final, caso aplicável;
 - (f) a data final do prazo suspensivo; e

¹¹ As Agências Contratantes não rejeitarão propostas e não anularão processos de licitação, exceto nos casos permitidos nas Políticas para a Aquisição de Bens e Obras financiadas pelo Banco.

- (g) instruções sobre como solicitar explicações e/ou registrar uma reclamação durante o período do prazo suspensivo.

38. Critérios de adjudicação

38.1 A Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante que oferecer a Oferta Mais Vantajosa, de acordo com a cláusula 41 das IAL, ou seja, aquela que foi apresentada por um Licitante que atenda aos critérios de qualificação e que, além disso:

- (a) cumpra substancialmente com os requisitos dos Documentos de Licitação; e
- (b) tenha o preço avaliado mais baixo.

38.2 Se a Contratante não tiver usado o método da Melhor Oferta Final na avaliação das Oferta, e se na DDL forem previstas as Negociações com o Licitante da Oferta Mais Vantajosa, o Licitante vencedor será chamado para as Negociações antes da adjudicação final do Contrato. As Negociações serão realizadas na presença da Autoridade Independente de Probidade, designada na DDL, e conforme cláusula 39.4 das IAL, se aplicável. As Negociações podem incluir termos e condições, preços, ou aspectos sociais, ambientais, inovadores e de cibersegurança, desde que os requisitos mínimos da Oferta não sejam modificados.

38.3 Uma vez selecionada a Oferta Mais Vantajosa, a Contratante informará ao Licitante vencedor o prazo para início das negociações, de acordo com a DDL e com a cláusula 39.5 das IAL.

38.4 A Contratante negociará primeiro com o Licitante que enviou a Oferta Mais Vantajosa. Se o resultado não for satisfatório ou um acordo não for alcançado, a Contratante notificará o Licitante de que as negociações foram concluídas sem acordo e poderá, então, notificar o Licitante com a segunda Oferta Mais Vantajosa da lista e assim por diante até que um resultado satisfatório seja alcançado.

39. Notificação da Adjudicação

39.1 Antes do fim do período de validade da Oferta, e do vencimento do Prazo Suspensivo ou de qualquer prorrogação concedida, se houver, e após a resolução satisfatória de qualquer reclamação que tenha sido apresentada no decorrer do Prazo Suspensivo, a Contratante deverá notificar o Licitante vencedor, por escrito, que sua Oferta foi aceita. A notificação da adjudicação (indicada abaixo e nos Formulários do Contrato denominada "Carta de Aceitação") especificará o valor a ser pago ao Fornecedor pela execução do Contrato (doravante denominado, bem como nas Condições do Contrato e nos Formulários do Contrato, o "Preço

do Contrato”).

39.2 Dentro de dez (10) dias úteis após a data de envio da Carta de Aceitação, a Contratante publicará a Notificação da Adjudicação do Contrato, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) o nome e endereço do Licitante;
- (b) o nome e o número de referência do contrato adjudicado e o método de seleção utilizado;
- (c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas, com seus respectivos preços, nas mesmas condições em que foram lidos em voz alta e avaliados;
- (d) os nomes dos Licitantes que tiveram suas Ofertas rejeitadas (por não cumprirem os requisitos ou não atenderem aos critérios de qualificação) ou não avaliadas, com a indicação das respectivas razões;
- (e) o nome do Licitante vencedor, o preço final total do Contrato, sua duração e um resumo de seu escopo;
- (f) se foram realizadas Negociações na adjudicação final do Contrato, caso aplicável; e
- (g) o Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador do Licitante Vencedor, se especificado no DDL em referência à cláusula 47.1 das IAL.

39.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicado em sítio eletrônico de acesso gratuito da Contratante, se disponível, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no país da Contratante ou em boletim oficial. A Contratante também deve incluir essa notificação em publicação no site das Nações Unidas Development Business.

39.4 Até que um contrato formal seja preparado e celebrado, a notificação da adjudicação constituirá um Contrato obrigatório.

40. Explicações do Contratante

40.1 Após receber da Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na cláusula 43.1 das IAL, os Licitantes não favorecidos terão um prazo de três (3) dias úteis para enviar um pedido de explicações por escrito endereçadas à Contratante. A Contratante deverá fornecer as explicações correspondentes a todos os Licitantes cuja solicitação for recebida dentro do prazo estabelecido.

- 40.2 Recebido o pedido de explicação dentro do prazo, a Contratante deve fornecer as explicações dentro de cinco (5) dias úteis a partir o recebimento, salvo se, por razões justificadas, decidir fazê-lo fora desse período. Nesse caso, o Prazo Suspensivo se estenderá automaticamente até cinco (5) dias úteis após o envio da explicação acima mencionada. Se esse atraso ocorrer em mais de uma explicação, o Prazo Suspensivo não poderá terminar antes de cinco (5) dias úteis após a última explicação fornecida. A Contratante deverá informar, de imediato, todos os Licitantes da extensão do Prazo Suspensivo.
- 40.3 Quando a Contratante receber um pedido de explicações após o prazo de três (3) dias úteis, deverá enviar a referida explicação o mais rápido possível, até no máximo os quinze (15) dias úteis seguintes à data da publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. Pedidos de explicações recebidas após o prazo de três (3) dias úteis não levarão à prorrogação do Prazo Suspensivo.
- 40.4 As explicações aos Licitantes não selecionados podem ser feitas por escrito ou verbalmente. As despesas decorrentes da participação em reunião para receber as explicações serão custeadas pelo próprio Licitante.

41. Assinatura do Contrato

- 41.1 Logo após a notificação, a Contratante deverá enviar o Contrato ao Licitante vencedor para adjudicação e, se especificado na DLL, uma solicitação para que este envie o Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador da Seção IX, "Formulários do Contrato", que fornece informações adicionais sobre a titularidade da propriedade. O Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador, se solicitado, deve ser enviado dentro de oito (8) dias úteis após o recebimento desta solicitação.
- 41.2 Dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento do Contrato, o Licitante vencedor deverá assinar, datar e devolver o mesmo à Contratante.

42. Garantia de execução

- 42.1 Dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação da adjudicação pela Contratante, o Licitante vencedor deverá fornecer a garantia de execução de acordo com as condições do contrato, e, se especificado na DLL, a garantia de execução das obrigações ambientais, sociais, de segurança e saúde no trabalho (ASSS), utilizando para esse fim os formulários de Garantia de Execução incluídos na Seção X, "Formulários de contrato" ou outra forma aceita pela Contratante. Se a garantia de execução fornecida pelo Licitante vencedor for uma fiança, esta deverá ser emitida por uma empresa fiadora ou seguradora que tenha sido determinada pelo Licitante vencedor como aceitável para a

Contratante. Se a fiança for fornecida por uma instituição estrangeira, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no país da Contratante.

42.2 Se o Licitante vencedor não apresentar a Garantia de Execução nem a Garantia de Execução das obrigações ambientais, sociais, de segurança e saúde no trabalho (ASSS), acima mencionadas, nem assinar o Contrato, isto constituirá a justificativa necessária para a anulação da adjudicação e a prescrição da garantia de manutenção da Oferta. Neste caso a Contratante poderá adjudicar o Contrato ao seguinte Licitante cuja Oferta foi avaliada como segunda Mais Vantajosa e substancialmente adequada e que a Contratante tenha considerado como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

43. Adiantamento de Pagamento e Garantia

43.1 A Agência Contratante poderá pagar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato conforme estipulado nas CGC, sujeito a um valor máximo, conforme determinado na DDL. O Pagamento Adiantado deverá ser pago mediante a apresentação de uma Garantia. A Seção X, “Formulários de Garantia”, apresenta um formulário de Garantia Bancária de Adiantamento de Pagamento.

44. Conciliador Técnico

44.1 A Agência Contratante propõe a pessoa indicada na DDL como Conciliador do Contrato, com honorários especificados na DDL, mais gastos reembolsáveis. Se o Licitante não concordar, o Licitante deve assim declarar na Proposta. Se, na Carta de Aceitação, a Agência Contratante não tiver acordado a designação do Conciliador, este será designado pela Autoridade Nomeadora indicada na DDL e nas CEC a pedido de uma das partes.

45. Reclamações relacionadas às aquisições

45.1 Os procedimentos para apresentar reclamações relacionadas ao processo de aquisições estão especificados na DLL.

Seção II. Folha de Dados da Licitação

Estes dados específicos das Obras contratadas complementam, suplementam ou modificam as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito entre a Folha de Dados da Licitação (DDL) as IAL, deverão prevalecer as disposições da DDL.

A. Disposições Gerais	
Introdução	<p>(a) Em se tratando de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente por se tratar de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetam o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão Especial de Licitação permitirá que o licitante, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p> <p>(c) Os valores constantes da documentação das empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil serão expressos em moeda dos países em que são sediadas as empresas, e serão convertidos para a moeda brasileira (R\$). Para fins de verificação do cumprimento dos requisitos expressos em moeda brasileira estabelecidos na Seção III – Critérios de Qualificação e Requisitos, os valores expressos em moeda estrangeira serão primeiramente convertidos para dólares norte-americanos (US\$) com base nas taxas de câmbio oficiais de venda de dólares norte- americanos (US\$) fornecidas pelo Banco Central do Brasil e vigentes</p>

	<p>nas datas de referência dos respectivos valores informados (no caso de contratos, nas respectivas datas bases dos contratos), sendo posteriormente convertidos de dólares norte-americanos (US\$) para a moeda brasileira (R\$) utilizando a taxa de câmbio acima referida e vigente no dia da publicação do presente Edital.</p> <p>d) Os valores constantes da documentação exigida das empresas expressos em moeda nacional brasileira (R\$) serão atualizados pelo Licitante, nos formulários apropriados, para a mesma data de referência, qual seja, a data acima especificada para estabelecimento da taxa de câmbio. Para os valores referentes a contratos de construção, assim como para os demais valores referentes à situação financeira, a atualização será procedida com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.</p> <p>(e) Experiência Geral e Específica: (i) Empresas Brasileiras: A experiência deverá ser comprovada por meio de atestados técnicos acompanhados dos respectivos CAT e (ii) Empresas Estrangeiras: A comprovação deverá ser feita conforme legislação específica do respectivo país</p>	
IAL 1.1	<p>A Agência Contratante é <i>Prefeitura Municipal de Salvador – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIFRA</i></p> <p>As Obras são <i>Execução de Obras Tipologias Habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê</i></p> <p>Nome e número da licitação: <i>Solicitação de Oferta para Execução de Obras de Tipologias Habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê – SO nº 01/2021</i></p>	
IAL 1.2	Data prevista de conclusão das obras: 24 meses da concessão da ordem de serviço.	
IAL 1.4 Sistema de eletrônico de aquisições	A Contratante NÃO usará nenhum sistema de compras eletrônicas para gerir esta Solicitação de Ofertas (SO).	
IAL 2.1	O Mutuário é a <i>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR-BA</i>	
IAL 2.1	A expressão “Banco” utilizada neste documento inclui o Banco Interamericano de Desenvolvimento e os fundos que o mesmo administra. Os requisitos do BID e de qualquer outro fundo administrado pelo BID são	

	<p>idênticos; exceto no caso da elegibilidade onde a composição é diferente (Ver seção sobre Países Elegíveis). A expressão “empréstimos” inclui os instrumentos e métodos de financiamento, as cooperações técnicas (CT) e o financiamento de operações. A expressão “Contrato de Empréstimo” inclui todos os instrumentos legais nos quais as operações do Banco são formalizadas.</p> <p>O empréstimo do Banco é: <i>Financiamento e Execução do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Projeto Novo Mané Dendê)</i></p> <p><i>EMPRÉSTIMO Nº 4302/C-BR</i></p> <p>Data: 26 de junho de 2018</p>	
IAL 2.1	<p>O Projeto é: <i>Execução do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Projeto Novo Mané Dendê]</i> e visa a contratação da construção das obras de Tipologias Habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê, a saber: (a) Edifício Tipo 1; (b) Edifício Tipo 2; (c) Edifício Tipo 3; (d) Sobrado; e (e) Casa.</p> <p><i>Local das Obras: As áreas destinadas à implantação das edificações objeto dos Projetos Executivos das Tipologias Habitacionais do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, estão situadas na Bacia do Rio Mané Dendê, localizada no Subúrbio Ferroviário da Cidade de Salvador, BA abrangendo porções do território dos bairros de Rio Sena, Alto da Terezinha, Itacaranha, Plataforma e Ilha Amarela.</i></p>	
IAL 4.3	<p>Informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no site do Banco (www.iadb.org/integridade)</p>	
IAL 5.3	<p>A informação solicitada aos ofertantes na IAL 5.3 se modifica da seguinte forma: <i>vide anexo I abaixo.</i></p>	
IAL 5.3 (j)	<p>O limite máximo do percentual para a participação de subempreiteiros é de: <i>15% (quinze por cento).</i></p>	
IAL 5.4	<p>Os dados de qualificação exigidos da APCA na Subcláusula 5.4 das IAL foram modificados da seguinte forma:</p>	

	(e) <i>a execução da totalidade do Contrato, incluindo o pagamento, será feita exclusivamente pelo consórcio, sendo todos os seus integrantes solidariamente responsáveis pelo cumprimento do contrato.</i>	
IAL 5.5	Os critérios de qualificação para Licitantes na Subcláusula 5.5 foram modificados da seguinte forma: (d) <i>comprovar a disponibilidade de um Administrador do Contrato com experiência de 10 (dez) anos em obras de natureza e volume equivalentes, incluindo pelo menos 5 (cinco) anos como Administrador.</i>	
IAL 5.5 (a)	O faturamento médio anual exigido é de pelo menos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), calculando a média anual dos últimos 5 (cinco) anos	
IAL 5.5 (b)	Experiência em contratos de execução de obras com natureza e complexidade similar, na qualidade de empreiteiro principal, com pelo menos 2 (dois) contratos finalizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao prazo final para a apresentação das propostas.	
IAL 5.5 (c)	O equipamento essencial a ser disponibilizado para o Contrato pelo Licitante vencedor será: <i>o Licitante deve demonstrar ter disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução das obras, considerando inclusive a especificidade da logística envolvida, conforme item 7 do anexo à DDL.</i> <i>O Licitante deverá fornecer mais detalhes dos equipamentos propostos utilizando o Formulário do item 1.4 das Informações Sobre Qualificação abaixo.</i> <i>No caso de uma APCA: A informação solicitada deve ser fornecida sobre a APCA com um todo.</i>	
IAL 5.5 (e)	O valor mínimo de ativos líquidos e/ou de créditos livres de outros compromissos contratuais do Licitante vencedor será de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) expresso em R\$ (reais do Brasil).	
Anexo I	Além dos requisitos exigidos na Cláusula 5 para habilitação dos licitantes, estes deverão cumprir os requisitos apontados nos “Critérios de Avaliação e Qualificação” enumerados e consolidados no Anexo I desta SEÇÃO II	

B. Documentos de Licitação		
IAL 10.1	<p>Para fins exclusivos de esclarecimento da Oferta, o endereço da Contratante é:</p> <p>Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Salvador - SEINFRA</p> <p>Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, 4º Andar, Comércio - CEP: 40.010-030 - Salvador- BA - Brasil.</p> <p>Telefone: 55 (71) 3202-4636 / 55 (71) 3202-4611</p> <p>Endereço eletrônico: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br</p> <p>Aos cuidados de: Luis Augusto Robledo Pinto.</p> <p><i>Nota: Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail devem ser feitos em papel timbrado, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa e, de preferência, em formato pdf.</i></p>	
C. Preparação de Propostas		
IAL 12.1	O idioma de todos os documentos relativos à proposta é o <i>português</i>	
IAL 13.1	<p>Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos adicionais com sua oferta:</p> <p>Todos os Formulários da Seção IV – Formulários da Proposta, incluindo um Cronograma Detalhado de Implantação das Obras, sugerido pelo Concorrente, assim como:</p> <p>a) Normas de Conduta (ASSS).</p> <p>Os Licitantes devem apresentar as Normas de Conduta que aplicarão aos empregados e subempreiteiros para assegurar o cumprimento das obrigações ambientais, sociais e de seguridade e Saúde no Trabalho no Contrato. Será obrigação do Empreiteiro implementar as Normas de Conduta definidas e aprovadas pela Contratante.</p> <p>Além disso, o Licitante apresentará o plano de implementação dessa Normas de Conduta, mencionando os mecanismos para seu cumprimento, como serão indicados nos contratos de trabalho, que treinamentos serão</p>	

	<p>oferecidos, formas de verificação, como o empreiteiro exigirá o cumprimento e como reagirá frente as infrações.</p> <p>b) Gestão de Estratégias e Planos de implementação (GEPI) para gerenciar os riscos ASSS</p> <p>O Licitante deve apresentar um mecanismo para a Gestão de Estratégias e Planos de Implementação (GEPI) com o fim de gerenciar os principais aspectos das obrigações de natureza ambiental, social e de saúde e segurança ocupacional (ASSS).</p> <p>Deverão compor o GEPI os planos ambientais e condicionantes constantes na Licença de Instalação (LI) e demais documentos autorizativos afetos ao objeto da licitação ou que apresentam interface com as obras, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obtenção de licenças/autorizações específicas juntos aos órgãos de controle ambiental e às prestadoras dos serviços de saneamento básico antes do início das obras; • Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil para adequada destinação dos resíduos gerados com a implantação das habitações sem afetação das áreas já urbanizadas no entorno, bem como a aprovação deste junto à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; • Plano de Gerenciamento de Risco considerando a execução de edificações em áreas de encosta ou próximas a elas; • Aproveitamento de Mão de Obra local, visando promover a valorização e inserção de moradores em num contexto socioeconômico <p>O Empreiteiro deverá enviar para aprovação e, posteriormente, implementar o Plano Ambiental e de Gestão Social do Empreiteiro (PAGS-E), de acordo com as Condições Especiais do Contrato, na Subcláusula 4.1, que inclui as Estratégias de Gerenciamento e os Planos de Implementação.</p>	
IAL 14.4	<p>Os preços unitários estarão sujeitos a reajuste de acordo com a Cláusula 47 das CGC, prevalecendo a seguinte redação:</p> <p>Para Moeda Nacional:</p> <p>Os preços contratados em Real deverão ser reajustados</p>	

	<p>anualmente a partir da data da apresentação da proposta. O índice aplicado será o Índice Nacional de Custos de Construção, INCC, Coluna 35, publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, consoante fórmula que se segue:</p> $V_{pr} = Pr \times (I_1 - I_0) / I_0$ <p>Onde:</p> <p>V_{pr} = valor do reajustamento; Pr = valor a reajustar; I₀ = índice referente à data base estabelecida para a apresentação da Proposta; e I₁ = índice referente ao mês no qual a proposta completa interstício de 1 (um) ano em relação à data base da Proposta.</p> <p>Para Moeda Estrangeira:</p> <p>Os índices serão propostos pelo Empreiteiro, sujeitos à aceitação da Agência Contratante</p>	
IAL 15.1	A moeda do país da Agência Contratante é R\$ (Real).	
IAL 15.2	A fonte para estabelecer as taxas de câmbio será o Banco Central do Brasil.	
IAL 15.4	<p>Os Licitantes devem esclarecer a necessidade de gastos em moeda estrangeira e demonstrar que os valores incluídos nos preços são razoáveis e se ajustam à Subcláusula 15.1 das IAL.</p> <p>Caso uma parcela do preço da Proposta (do Valor do Contrato proposto) seja requerida em moeda estrangeira, o Licitante deverá solicitar o percentual desejado e submetê-lo à aprovação da Contratante, esclarecendo e justificando a necessidade de seus gastos em moeda estrangeira, acrescentando aos formulários requeridos de sua Proposta com preços todos expressos em reais, outra coleção dos mesmos formulários, nos quais os preços estejam devidamente compostos segundo as parcelas em reais e/ou nas moedas estrangeiras requeridas, de forma a demonstrar</p>	

	que os preços unitários e totais propostos, assim como a composição do BDI, incluindo os valores pertinentes em reais e nas moedas estrangeiras requeridas, são razoáveis e se ajustam ao disposto nos DDL, Subcláusula de referência IAL 15.1. Deverá, ainda, neste caso, apresentar também na sua Proposta de Preço, a Tabela B - Moeda Estrangeira, e a respectiva Tabela C - Resumo das Moedas de Pagamento, em anexo àquele formulário	
IAL 16.1	O período de validade da oferta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de vencimento para a apresentação das ofertas	
IAL 17.1	A Proposta incluirá uma Garantia de Manutenção da Proposta emitida por um banco ou fiador utilizando o formulário de garantia de manutenção da proposta (garantia bancária ou garantia do concorrente) incluída na Seção X, Formulários de Garantia.	
IAL 17.2	O valor da Garantia de Manutenção da Proposta será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ou valor equivalente numa moeda livremente conversível.	
IAL 18.1	Propostas Alternativas <i>não serão</i> consideradas.	
IAL 19.1	O número de cópias da Proposta que os licitantes deverão apresentar é: duas, sendo uma via original e uma cópia, devidamente identificadas como tais. Deverão apresentar, adicionalmente, uma cópia digital passível de edição (CDROM ou outro meio de armazenamento eletrônico).	
D. Apresentação de Propostas		
IAL 20.1	Os Licitantes podem apresentar suas propostas eletronicamente: <i>Não</i> .	
IAL 20.2 (a)	O endereço da Agência Contratante para apresentação da proposta é: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador - SEINFRA Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, 6º Andar, Comércio - CEP: 40.010-030 - Salvador- BA - Brasil. Telefone: 55 (71) 3202-4611 / 55 (71) 3202-4611	

	Endereço eletrônico: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br Aos cuidados de: Luis Augusto Robledo Pinto.	
IAL 20.2 (b)	Nome e número de identificação da licitação conforme estipulado na subcláusula 1.1 das IAL: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TIPOLOGIAS HABITACIONAIS DO PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) SO Nº 01/2021	
IAL 20.2 (c)	O aviso deve dizer “ NÃO ABRIR ANTES DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS ” (hora local)	
IAL 21.1	O prazo final para apresentação de propostas vence em 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS (hora local)	
E. Abertura e Avaliação das Propostas		
IAL 24.1	A abertura das Ofertas será realizada em: Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Salvador Endereço: Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, 6º Andar, Comércio CEP: 40.010-030 - Salvador-BA - Brasil. Data: 24 DE SETEMBRO DE 2021 Hora: 10:20 HORAS (hora local)	
IAL 33.2 Negociações	A adjudicação final do Contrato NÃO estará sujeita a Negociações.	
F. Adjudicação do contrato		
IAL 41.1 Propriedade Efetiva	O Licitante selecionado deve fornecer o Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador.	
IAL 41.2 Documentos complementares de habilitação	Habilitação Jurídica - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício Qualificação Econômico-Financeira	

	<p>- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade</p> <p>Regularidade Fiscal e Trabalhista</p> <p>- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p> <p>- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor</p> <p>- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei</p> <p>- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943</p> <p>Trabalho de Menores</p> <p>- Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos</p>	
<p>IAL 42.1 Garantia</p>	<p>A forma padrão de Garantia de Execução aceitável ao contratante será <i>uma Fiança Bancária ou um Seguro Garantia.</i></p>	
<p>IAL 44.1 Conciliador técnico</p>	<p>O Conciliador que propõe o Contratante é: <i>não haverá conciliador.</i></p>	
<p>IAL 45</p>	<p>Os procedimentos para enviar uma reclamação relacionada à aquisição estão detalhados nas Políticas de</p>	

Reclamações relacionadas com as aquisições	<p>Aquisição de Bens e Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.</p> <p>Se um Licitante desejar registrar uma reclamação relacionada à compra, deverá enviar sua reclamação por escrito (pelo meio mais rápido disponível, por exemplo, e-mail), para:</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador - SEINFRA</p> <p>Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, 4º Andar, Comércio - CEP: 40.010-030 - Salvador- BA - Brasil.</p> <p>Telefone: 55 71 3202-4611</p> <p>Endereço eletrônico: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br</p> <p>Aos cuidados de: Luis Augusto Robledo Pinto.</p> <p>.</p>	
---	--	--

ANEXO I DA SEÇÃO II – Critérios de Avaliação e Qualificação

QUALIFICAÇÃO

Fator	1 Elegibilidade					
Subfator	Critérios					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante			PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)	
		Empresa Individual	Todos os Membros Juntos	Cada Membro		
1.1 Nacionalidade	Cumprir requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	NA	Form. ELI 1 e Form. ELI 2, e Carta Proposta
1.2 Proibição de relações comerciais	Cumprir requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	NA	Carta Proposta
1.3 Decisão do Conselho de Segurança da ONU	Cumprir requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	NA	Carta Proposta

1.4 Conflito de Interesse	Cumpre requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	NA	Carta Proposta
1.5 Sanções	Cumpre requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	NA	Carta Proposta
1.6 Entidades governamentais	Cumpre requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	NA	Carta Proposta

NA: Não Aplicável

Fator	2 Histórico de Descumprimento de Contratos					
Subfator	Critérios					Documentação Exigida
	Exigência	Empresa Individual				
		Empresa Individual	PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			
Todos os Membros Juntos			Cada Membro	Um Membro		
2.1 Histórico de Descumprimento de Contratos	Não houve descumprimento de contratos nos últimos 5 (cinco) anos, ou antes do prazo final para a apresentação das propostas com base na informação sobre controvérsias e litígios totalmente resolvidos. Uma controvérsia ou litígio totalmente resolvido é aquele que foi resolvido mediante o Mecanismo de Solução de Controvérsias estabelecido em cada contrato, esgotadas todas as possíveis apelações disponíveis ao Licitante.	Deve atender à exigência isoladamente ou como componente de um PCA antigo ou existente	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência isoladamente ou como componente de um PCA existente	Deve atender à exigência	Form. LIT 1

Fator	2 Histórico de Descumprimento de Contratos					
Subfator	Critérios					Documentação Exigida
	Exigência	Empresa Individual				
		Empresa Individual	PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			
Todos os Membros Juntos			Cada Membro	Um Membro		
2.2 Litígios Pendentes	Todos os litígios pendentes não devem representar no total mais do que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Licitante e devem ser considerados como resolvidos contra o Licitante.	Deve atender à exigência isoladamente ou como componente de um PCA existente	NA	Deve atender à exigência isoladamente ou como componente de um PCA existente	NA	Form. LIT 1

NA: Não aplicável.

Fator	3 Situação Financeira					
Subfator	Critérios				Documentação Exigida	
	Licitante					
	Exigência	Empresa Individual	PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			
			Todos os Membros Juntos	Cada Membro	Um Membro	
	<p>Onde: ILG = índice de liquidez geral AC = ativo circulante PC = passivo circulante RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo.</p> <p>(b) critério 2: $ILC \geq 1,00$ (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$ Onde:</p>					

Fator	3 Situação Financeira					
Subfator	Critérios					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Empresa Individual	PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			
	<p>ILC = índice de liquidez corrente</p> <p>AC = ativo circulante</p> <p>PC = passivo circulante</p> <p>(c) critério 3: $IE \leq 0,80$ (zero vírgula oitenta décimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:</p> $IE = (PC + ELP) / AT$ <p>Onde:</p> <p>IE = índice de endividamento</p> <p>PC = passivo circulante</p> <p>ELP = exigível a longo</p>	Deve atender à exigência	NA	Deve atender à exigência	NA	
		Deve atender à exigência	NA		NA	

Fator	3 Situação Financeira					
Subfator	Critérios				Documentação Exigida	
	Exigência	Licitante				
		Empresa Individual	PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			Um Membro
	Todos os Membros Juntos	Cada Membro				
	prazo AT= ativo total			Deve atender à exigência		
3.2. Faturamento Anual Médio	Faturamento anual médio mínimo com construção de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) calculado como o total de pagamentos registrados recebidos por contratos ou obras em execução ou concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, dividido por 5 (cinco).	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Empresa líder deve atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da exigência. Os demais membros devem atender, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) da exigência. Faturamento anual médio	NA	Form. FIN 2

Fator	3 Situação Financeira					
Subfator	Critérios				Documentação Exigida	
	Exigência	Licitante				
		Empresa Individual	PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			Um Membro
			Todos os Membros Juntos	Cada Membro		
3.3 Recursos Financeiros	<p>O Licitante deve demonstrar acesso ou disponibilidade de recursos financeiros como ativos líquidos, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, além de qualquer pagamento contratual adiantado, para cumprir:</p> <p>(i) o seguinte requisito de fluxo de caixa:</p> <p>Apresentação de documentação que comprove que o solicitante possui, por meio de certidões bancárias ou outras, uma capacidade de liquidez num montante</p>	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	<p>Empresa líder deve atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da exigência. Os demais membros devem atender, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) da exigência.</p>	NA	<p>Form FIN 3</p> <p>Form FIN 4</p>

Fator	3 Situação Financeira						
Subfator	Critérios				Documentação Exigida		
	Exigência	Licitante					
		Empresa Individual	PCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)				
		Todos os Membros Juntos	Cada Membro	Um Membro			
		<p>equivalente a R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil Reais)</p> <p>O não cumprimento de cada um dos índices solicitados nos Formulários FIN 1, FIN 2, FIN 3 e FIN 4 é causa de não qualificação do Licitante.</p> <p>e</p> <p>(ii) os seus compromissos atuais.</p>					Form FIN 4

Fator	4 Experiência					
Subfator	Critérios					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Empresa Individual	APCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			
Todos os Membros Juntos			Cada Membro	Um Membro		
4.1 Experiência Geral	Experiência em contratos de execução de obras com natureza e complexidade similar, na qualidade de empreiteiro principal, com pelo menos 2 (dois) contratos executados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao prazo final para a apresentação das propostas, com valor mínimo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de Reais).	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	NA	NA	Form. EXP 1

Fator	4 Experiência					
Subfator	Critérios					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Empresa Individual	APCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			
Todos os Membros Juntos			Cada Membro	Um Membro		
4.2 Experiência Específica ²	Experiência mínima em construção nas seguintes atividades chaves: Construção de no mínimo 356 unidades habitacionais, entre casas uni domiciliare e apartamentos pluridomiciliares, dentre elas pelo menos 2 (dois) edifícios verticais pluridomiciliares de no mínimo 5 andares cada	Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Deve atender pelo menos a 50 % (cinquenta por cento) da exigência em todas as atividades chave.	NA	Form. EXP 2

Nota: Experiência Específica: A comprovação de execução de obras e/ou serviços deverá ser atendida pela apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome do próprio Licitante (empresa), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhados dos respectivos CAT, quando aplicável. Não serão aceitos atestados ou certidões em nome de outras pessoas jurídicas que não o Licitante. Nos atestados de obras executadas por consórcio de empresas, as quantidades nele constantes deverão corresponder às quantidades efetivamente executadas sob a responsabilidade de cada empresa componente do respectivo consórcio ou na proporção de sua participação no consórcio a qual deverá ser informada nos Formulários EXP 1 e EXP 2 da Seção IV – Formulários da Proposta. Para o caso de empresa estrangeira se aplicará o parágrafo a) da parte A Disposições Gerais da Seção II. Folha de Dados da Licitação.

Fator	5 Documentos Complementares Exigíveis Apenas Para Assinatura do Contrato					
Subfator	Critérios					Documentação Exigida
	Exigência	Licitante				
		Empresa Individual	APCA – Parceria, Consórcio ou Associação (existente ou futura)			
Todos os Membros Juntos	Cada Membro	Um Membro				
5.1 Habilitação Jurídica	(i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	Deve atender à exigência		Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Ver coluna “Exigência”
(ii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,						

	acompanhada de prova de diretoria em exercício					
5.2 Qualificação Econômico-Financeira	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade	Deve atender à exigência		Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Ver coluna “Exigência”
5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista	(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)					Ver coluna “Exigência”
	(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	Deve atender à exigência		Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	

	(iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor	Deve atender à exigência		Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Ver coluna “Exigência”
	(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Deve atender à exigência		Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Ver coluna “Exigência”
	(v) prova de inexistência de débitos					

	inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943					
5.4 Trabalho de Menores	Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Deve atender à exigência		Deve atender à exigência	Deve atender à exigência	Formulário Declaração sobre Trabalho de Menor

Notas: 1. No caso de empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, as exigências deverão ser atendidas mediante a apresentação de documentos do país de origem, equivalentes aos requeridos para empresas estabelecidas no Brasil. Na impossibilidade da apresentação de um ou mais de um dos documentos requeridos, pela inexistência dos mesmos, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita da situação, comprovada por documento legal expedido por órgão governamental ou quem de direito do país da sede da empresa;

2. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por sessenta (60) dias, contados de sua expedição.

6 Pessoal chave

O Licitante deve demonstrar que possui pessoal mínimo para os principais cargos que satisfaçam os seguintes requisitos:

Nº	Cargo	Total de Experiência de Trabalho (anos)	Experiência em Obras Similares (anos)
1	01 (um) Gerente de Contrato, Responsável Técnico (RT) (Engenheiro Sênior)	15	10
2	01 (um) Engenheiro Pleno	10	05
3	01 (um) Engenheiro Pleno	10	05
4	01 (um) Gerente na Área Ambiental (Especialista, de nível superior, com experiência comprovada na área ambiental)	10	05

O Licitante deverá fornecer detalhes do pessoal proposto e seu histórico de experiência nos Formulários PER 1 e PER 2 incluídos na Seção IV, Formulários da Proposta.

No caso de uma APCA: A informação solicitada deve ser fornecida sobre a APCA com um todo.

O pessoal indicado pelo Licitante vencedor deverá ser previamente aprovado pela Agência Contratante.

7 Equipamento

O Licitante deve demonstrar ter disponibilidade dos equipamentos mínimos indicados adiante:

Nº	Tipo e Características do Equipamento	Número Exigido	Mínimo
01	Grua Tipo Base Fixa	1	
02	Betoneira 300 l	10	
03	Betoneira 500 l	5	
04	Mini carregadeira com capacidade de carga mínima de 800 kg	2	
05	Plataforma elétrica para altura mínima de 18 m	4	
06	Retro escavadeira	2	
07	Pá carregadeira com capacidade de caçamba 2 a 3 m ³	2	

O Licitante deverá fornecer mais detalhes dos equipamentos propostos utilizando o Formulário EQUIP 1 na Seção IV, Formulários da Proposta.

No caso de uma APCA: A informação solicitada deve ser fornecida sobre a APCA com um todo.

Observações gerais:

Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios fiscais referentes aos anos de 2015 a 2020, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, deverão ser apresentadas as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação dos referidos balanços.

No caso de não haver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral, onde as mesmas foram transcritas, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; o balanço apresentado deverá ser do Licitante ou do membro de um Consórcio e não de uma sociedade matriz ou outra pertencente ao mesmo grupo.

As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia desde que certificada sua autenticidade por entidade competente, os balanços dos exercícios fiscais, ou publicação dos mesmos em órgão oficial do país de origem da Empresa, acompanhados de certificado de auditores independentes, expedidos de acordo com as normas internacionais de auditoria e contabilidade, declarando expressamente a fidedignidade e legalidade do balanço. A comprovação do Capital Social Integralizado deverá ser feita na forma da Lei de seu país de origem

Seção III. Países Elegíveis

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

1) Países Membros

a) Países Mutuários:

- (i) *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

b) Países não Mutuários:

- (i) *Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO IV. FORMULÁRIOS DE PROPOSTA DO EMPREITEIRO-

1. Proposta do Empreiteiro
2. Informação sobre Qualificação
3. Formulário ASSS - GEPI
4. Normas de Conduta
5. Formulário de Garantia de Manutenção da Oferta
6. Formulário de Declaração de Manutenção da Oferta
7. Formulário LIT 1
8. Formulário FIN 1
9. Formulário FIN2
10. Formulário FIN3,
11. Formulário FIN4
12. Formulário EXP1
13. Formulário EXP2

1. Proposta do Empreiteiro

*O **Licitante** deverá preencher e enviar este formulário com a Proposta. Se o Licitante fizer objeção ao Conciliador proposto pela Agência Contratante nos Documentos de Licitação, deve assim declarar em sua Proposta e apresentar um candidato alternativo, junto com os honorários e dados biográficos do candidato, de acordo com a Cláusula 44 das IAL.*

Em relação à Declaração sobre comissões, gratificações ou honorários, os serviços podem ser, por exemplo, pagamentos a, por meio de indivíduos ou entidades autorizadas para agir em nome do Ofertante no relacionado com este processo de licitação ou execução do Contrato.

[data]

Número de Identificação e Nome da SO: [inserir número de identificação e nome da Licitação]

Para: [nome e endereço da Agência Contratante]

- a. **Conformidade:** Tendo examinado os Documentos de Licitação, incluindo adendos [inserir lista], nos propomos a executar o [nome e número de identificação da licitação] em concordância com as CGC que acompanham essa Proposta pelo Preço do Contrato de [inserir valor em cifras], [inserir valor por extenso] [inserir nome da moeda].
- b. **Preço Total:** O Contrato deverá ser pago nas seguintes moedas:

Moeda	Porcentagem pagável na moeda	Taxa de câmbio: [inserir número de unidades monetárias locais equivalentes à unidade de moeda estrangeira]	Insumos que exigem moeda estrangeira
(a)			
(b)			
(c)			
(d)			

- c. **Conciliador:** Aceitamos a nomeação de [inserir nome proposto nos Dados da Proposta] como Conciliador.

[ou]

Não aceitamos a nomeação de *[inserir nome proposto nos Dados da Proposta]* como Conciliador, e propomos que seja designado Conciliador *[inserir nome]*, cujos honorários e dados biográficos encontram-se em anexo.

- d. **Contrato vinculante:** Esta Proposta e a aceitação por escrito da mesma constituirão um Contrato obrigatório entre as duas partes.
- e. **Obrigação de aceitar:** Entendemos que a Agência Contratante não está obrigada a aceitar a oferta mais vantajosa ou qualquer Proposta que receberem.
- f. **Validade de oferta e garantia:** Por meio desta confirmamos que a Proposta cumpre as disposições sobre validade da Proposta e, se exigido, Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta conforme estipulado nos Documentos de Licitação e na DDL.
- g. **Elegibilidade:** Nós, incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor para executar qualquer parte do Contrato, somos nacionais de países elegíveis em concordância com a Subcláusula 4.1 das IAL. Se o contrato para obras incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, garantimos que esses bens e serviços relacionados terão sua origem em um país membro do Banco;

Os abaixo-assinados, incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor para qualquer parte do contrato, não têm nenhum conflito de interesses nos termos da cláusula 4.2 das IAL; e caso seja constatado que algum dos mencionados está em algum conflito de interesse, notificaremos esta circunstância por escrito à Contratante, durante o processo de seleção e as negociações ou a execução do Contrato.

- h. **Suspensão e inabilitação:** Os abaixo-assinados, incluindo qualquer um dos seus subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos para qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, principais acionistas, pessoal e agentes propostos) não fomos diretores, funcionários ou acionistas principais de uma empresa ou entidade sujeita a suspensão temporária ou inelegibilidade imposta pelo BID, nem a uma inelegibilidade imposta pelo BID em decorrência de um acordo para o reconhecimento de decisões de inelegibilidade assinadas pelo BID e outros bancos de desenvolvimento.

Da mesma forma, não fomos uma empresa ou entidade inelegível em virtude das leis nacionais da Contratante ou de seus regulamentos oficiais, nem em virtude de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

- i. **Entidade de governo:** Não são uma entidade do governo. / São uma entidade do governo, mas cumprem os requisitos da cláusula 4.5 das IAL;¹²

¹² . O Licitante deve escolher uma opção, conforme apropriado

- j. **Cooperação:** Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- k. **Comissões, gratificações e honorários:** As comissões ou gratificações, se for o caso, pagas ou a serem pagas por nós a representantes relacionados com essa Proposta e a execução do contrato, se o mesmo nos for adjudicado, estão listadas abaixo:

Nome e endereço do agente	Valor e Moeda	Propósito da Comissão ou gratificações
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(se não houver, declarar “nenhuma”)

- l. **Melhor Oferta Final ou Negociações:** Entendemos que se a Contratante usar o método da Melhor Oferta Final (que poderá ser na presença de uma Autoridade Independente de Probidade acordada com o Banco) na avaliação de Ofertas ou se utilizar das Negociações (que deverão ser na presença de uma Autoridade de Probidade Independente acordada com o Banco) na adjudicação final, haverá uma Autoridade de Probidade Independente, contratada pela Contratante para observar e relatar esse processo.
- m. **Práticas Proibidas:** Os abaixo-assinados, incluindo nossos subempreiteiros ou fornecedores para qualquer parte do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, funcionários, principais acionistas, principais funcionários e agentes) lemos e entendemos as definições de Práticas Proibidas do Banco e as penalidades aplicáveis que constam deste documento e nos comprometemos a observar todas as normas pertinentes ao tema. Além disso, comprometemo-nos a que, durante o processo de seleção (e no caso de ser adjudicado, durante a execução) do contrato, serão observadas as leis sobre fraude e corrupção, incluindo suborno, aplicáveis no país da Contratante.
- Além disso, reconhecemos que o não cumprimento de qualquer uma dessas declarações constitui a base para a imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas na cláusula 3.1 das IAL.
- Nossa empresa, sua matriz, afiliadas ou subsidiárias, os subempreiteiros ou fornecedores para qualquer parte do contrato (incluindo, em todos os casos, diretores, funcionários, principais acionistas, principais funcionários e agentes):
- (i) Não fomos declarados inelegíveis pelo Banco ou por outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco tenha assinado contrato de reconhecimento recíproco de sanções, para a concessão de contratos financiados por qualquer uma delas; e

- (ii) Não incorremos em nenhuma Prática Proibida, Fraude ou Corrupção, e tomamos as medidas necessárias para garantir que nenhuma pessoa agindo em nosso nome se envolva em fraude e corrupção ou práticas proibidas.

- n. Formulário de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador:** *(Aplica-se no caso em que o Licitante deva fornecer o Formulário).* Entendemos que, caso nossa Oferta seja aceita, forneceremos as informações exigidas no Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador ou, quando apropriado, indicaremos os motivos pelos quais não é possível fornecer as informações necessárias. O Mutuário publicará como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato o Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador, para o qual expressamos nossa autorização.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e cargo do Signatário: _____

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

2. Informação sobre Qualificação

[A informação a ser apresentada pelos **licitantes** nas páginas seguintes será usada para propósitos de qualificação conforme disposto na Cláusula 5 das IAL. Essa informação não será incorporada ao Contrato. Se necessário, anexar páginas adicionais]

1. Empresas ou membros de uma PCA

1.1 Constituição ou situação legal do Licitante: *[anexar cópia do documento ou carta de intenção]*

Local de constituição: *[inserir]*

Endereço comercial: *[inserir]*

Procuração do signatário da Proposta: *[anexar]*

1.2 Faturamento anual médio mínimo de obras civis executadas durante os últimos 5 (cinco) anos no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

1.3 Experiência em obras de natureza e tamanho similares de no mínimo

Nome do projeto e país	Nome do contratante e pessoa de contato	Natureza da obra executada e ano de conclusão	Valor do contrato (equivalente em moeda nacional)
(a)			
(b)			

1.4 Os principais itens de Equipamento do Empreiteiro proposto para a execução das Obras são:

Item do equipamento	Descrição, marca e idade (anos)	Condição (novo, bom estado, mau estado) e quantidade disponível	Próprio, alugado (de quem?) ou a ser comprado (de quem?)
(a)			
(b)			

1.5 As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave proposta encontram-se em anexo. *[anexar atestados e demais dados biográficos em concordância com a Subcláusula 5.3(e) das IAL. Ver também Subcláusula 9.1 das CGC e das CEC. Incluir a lista desses funcionários na tabela seguinte]*

Cargo	Nome	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência no cargo proposto
(a)			
(b)			

- 1.6 Os relatórios financeiros referentes aos últimos 5 anos, balanço, demonstração de lucros e perdas, relatórios dos auditores etc., que se encontram em anexo em concordância com a Subcláusula 5.3(f) das IAL são: *[Listar abaixo e anexar cópias.]*
- 1.7 A evidência do acesso a recursos financeiros em concordância com a Subcláusula 5.3(g) das IAL é: *[Listar abaixo e anexar cópias dos documentos que comprovam.]*
- 1.8 A autorização, com nome, endereço, números de telefone, telex e fax de bancos que podem fornecer referências se contatados pela Agência Contratante, encontra-se em anexo em concordância com a Subcláusula 5.3(h) das IAL. *[Anexar autorização]*
- 1.9 A informação sobre litígios atuais nos quais o Licitante está envolvido encontra-se em anexo em concordância com a Subcláusula 5.3(i) das IAL. *[inserir informação na tabela seguinte]*
- 1.10 Declarar os contratos de obra civil suspensos ou rescindidos pelo Contratante por razões de descumprimento de qualquer requisito ou salvaguarda ambiental, social (incluindo exploração e abuso sexual (EAS) e violência de gênero (VBG)) ou de segurança e saúde no trabalho nos últimos cinco anos.

Outra(s) parte(s)	Causa do conflito e valor envolvido	Valor da sentença e favorecido
(a)		
(b)		

- 1.10 Os subempreiteiros propostos e empresas envolvidas em concordância com a Subcláusula 5.3(j) das IAL são: *[Inserir informação na tabela abaixo. Ver também a cláusula 7 das CGC e CEC]*

Seções das Obras	Valor do subcontrato	Subempreiteiro (nome e endereço)	Experiência em obras similares
(a)			
(b)			

- 1.11 Programa Proposto (metodologia e cronograma de trabalho). Descrições, projetos e gráficos, conforme necessário, para cumprir os requisitos dos Documentos de Licitação.

- 2. Associação e Participação, Consórcio ou Associação (PCA)**
- 2.1 A informação listada nos itens 1.1 a 1.10 deve ser fornecida sobre cada sócio da PCA.
 - 2.2 A informação indicada no item 1.11 deve ser fornecida sobre a PCA.
 - 2.3 Anexar a procuração do(s) signatário(s) da Proposta autorizando a assinatura da Proposta em nome da PCA.
 - 2.4 Anexar o Acordo entre todos os sócios da PCA (que obriga legalmente a todos os sócios), demonstrando que:
 - (a) todos os sócios são conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em concordância com os termos do Contrato;
 - (b) um dos sócios será indicado como líder responsável, autorizado a contrair obrigações e receber instruções em nome de todos os sócios da PCA; e
 - (c) a execução da totalidade do Contrato, incluindo o pagamento, será feita exclusivamente com o líder responsável.
- 3. Requisitos adicionais**
- 3.1 Os Licitantes devem fornecer qualquer informação adicional exigida na DDL.

3. FORMULÁRIO ASSS - GEPI

Meio Ambiente, Social, Seguridade e Saúde no trabalho

Estratégias de Gestão e Planos de Implementação

O Licitante apresentará as estratégias de Gestão Ambiental, Social, de Seguridades e Saúde no Trabalho e Planos de Implementação (ASSS-GEPI) completos e concisos.

Essa Estratégias e Planos detalharam as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão etc., que serão implantados pelo Empreiteiro e os subempreiteiros na execução das obras.

Na preparação dessas estratégias e Planos, o Licitante levará em conta as estipulações ASSS (incluído exploração e abuso sexual e violência de gênero) do contrato, incluindo as que se detalhem na Seção VII, “Especificações e Normas para a Execução de Obras”.

4. NORMAS DE CONDUTA

Ambiental, Social, Seguridade e Saúde no Trabalho (ASSS)

O Licitante demonstrará que tem Normas de Conduta que se aplicará aos empregados e subempreiteiros do empreiteiro.

As Normas de Conduta garantirão o cumprimento das disposições ASSS (incluído exploração e abuso sexual e violência de gênero) do contrato, incluindo as que se detalhem na Seção VII, “Especificações e Normas para Execução de Obras”.

Além disso, o Licitante apresentará o plano de implementação dessa Normas de Conduta.

Isto incluirá: como serão indicados nos contratos de trabalho, que treinamentos serão brindados, como o empreiteiro exigirá o cumprimento e como reagirá frente as infrações.

5. Formulário de Garantia de Manutenção da Oferta

(Garantia bancária)

_____ [Nome do banco e endereço da agência ou escritório emissor]

Beneficiário: _____ [Nome e Endereço da Contratante]

Data: _____

GARANTIA DE OFERTA N°: _____ [indicar o número de Garantia]

Fomos informados de que _____ [nome do Licitante] (doravante denominado "Licitante") enviou uma Oferta datada de _____ (doravante denominada "Oferta") para a execução do _____ [nome do contrato] de acordo com o Edital de Licitação N° _____ ("EL").

Além disso, entendemos que, de acordo com suas condições, as Ofertas devem ser acompanhadas de uma garantia.

A pedido do Licitante, _____ [nome do banco] por meio desta irrevogavelmente promete pagar qualquer soma que não exceda o valor total de _____ [valor em cifras] (_____) [valor por extenso] após receber sua primeira demanda por escrito acompanhada de uma declaração por escrito estabelecendo que o Licitante violou suas obrigações de acordo com as condições da licitação, porque o Licitante:

- (a) retirou sua Oferta durante o período de validade da Oferta especificado pelo Licitante no Formulário de Oferta; ou
- (b) tendo sido notificado da aceitação de sua Oferta pela Contratante durante o período de validade da Oferta, conforme estabelecido no Formulário de Apresentação da Oferta, ou dentro do prazo prorrogado pela Contratante antes do seu vencimento: (i) não celebrou o Contrato ou se recusou a celebrá-lo; ou (ii) não forneceu a garantia de execução ou se recusou a fornecê-la, nos termos das IAL.

Esta garantia terminará: (a) se o Licitante for o vencedor, ao recebermos cópias do contrato assinado pelo Licitante e da garantia de execução emitida pela Contratante segundo instrução do Licitante; e (b) se o Licitante não for o vencedor: (i) ao recebermos uma cópia da notificação ao Licitante do nome do vencedor ou (ii) vinte e oito dias após expirar a Oferta do Licitante, o que ocorrer primeiro.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida em nosso escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita às "Regras Uniformes para Garantias de Demanda", publicação da Câmara de Comércio Internacional n° 758.

[assinatura (s)]

Observação: Todo texto em itálico serve somente de guia na preparação deste formulário e deverá ser excluído do texto final.

6. Formulário de Declaração de Manutenção da Oferta

Data: _____

Licitação n.º.: _____

Número alternativo: _____

A:

Nós, abaixo-assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Ofertas devem ser respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Oferta.

Aceitamos que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar da licitação ou enviar Ofertas para qualquer contrato com a Contratante por um período de _____, contado a partir de _____, se violarmos a (s) obrigação (s) contraídas (s) em virtude das condições da oferta:

- (a) retirarmos nossa Oferta durante o seu período de validade da especificado na Carta da Oferta, ou
- (b) Ao sermos notificados pela Contratante sobre a aceitação de nossa Oferta durante o seu período de validade, (i) não formalizamos ou nos recusamos a formalizar o contrato, conforme requerido, ou (ii) não fornecemos ou nos recusamos a fornecer a garantia de execução e, se exigido, a garantia de execução das obrigações em matéria ambiental, social e de segurança e saúde no trabalho (ASSS), de acordo com a IAL 42.

Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Oferta expirará se não formos selecionados, quando ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) recebermos sua notificação indicando o nome do Licitante vencedor ou (ii) vinte e oito dias após a expiração da nossa oferta

Nome do Licitante* _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: **

Cargo da pessoa que assina a Oferta: _____

Assinatura da pessoa mencionada acima: _____

Assinado nos _____ dias do mês de _____ de _____.

* No caso de uma Oferta enviada por uma APCA, especifique o nome da APCA atuando como Licitante.

** A pessoa que assina a Oferta deve exigir que o poder concedido pelo Licitante seja anexado à Oferta.

[Nota: No caso de uma APCA, a Declaração de Manutenção da Oferta deve ser feita em nome de todos os

7. FORMULÁRIO LIT 1 - LITÍGIOS NÃO RESOLVIDOS

Cada membro da PCA deverá preencher este formulário.

Litígios não Resolvidos			
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não existem litígios não resolvidos conforme os critérios 2.2.1 da Seção III (Critérios de Avaliação e Qualificação)			
Litígios não resolvidos conforme os critérios 2.2.1 da Seção III (Critérios de Avaliação e Qualificação)			
Ano	Assunto em Disputa	Valor da Reclamação Pendente em US\$	Valor da Reclamação Pendente como um percentual do Patrimônio Líquido

8. FORMULÁRIO FIN 1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA

Cada membro da PCA deverá preencher este formulário.

Dados Financeiros dos 5 Últimos Anos [Equivalente em US\$]		
Ano 1:	Ano 2:	Ano 3:
Ano 4:	Ano 5:	

Informação do Balanço

Ativo Circulante (AC)			
Passivo Circulante (PC)			
Realizável a Longo Prazo (RLP)			
Exigível a Longo Prazo (ELP)			
Ativo Total (AT)			

Informação do Demonstrativo Financeiro

Receita Total (RT)			
Lucros antes de deduzir impostos (LAI)			
Lucros depois de deduzir impostos (LDI)			

São anexadas cópias dos demonstrativos financeiros (balanços gerais, incluindo todas as notas relacionadas e os extratos de receita) pelos **5 (cinco)** anos requeridos anteriormente, e em cumprimento dos requisitos:

- (a) tais documentos deverão refletir a situação financeira do Licitante ou sócio de uma PCA, e não a de empresas afiliadas ou empresa matriz
- (b) ter sido auditados por um contador certificado.
- (c) estar completos, incluindo todas as notas dos extratos financeiros
- (d) corresponder a períodos contábeis já encerrados e auditados (não serão solicitados nem aceitos demonstrativos financeiros por períodos parciais)

9. FORMULÁRIO FIN 2 - FATURAMENTO ANUAL MÉDIO COM CONSTRUÇÃO

Cada membro da PCA deverá preencher este formulário.

Faturamento Anual Médio dos Últimos 5 Anos (Apenas Construção)			
Ano	Montante Moeda	Taxa de Câmbio	US\$ Equivalente
Faturamento Anual Médio com Construção			

A informação a ser fornecida deverá ser do Faturamento anual médio do Licitante ou de cada membro da PCA em termos do total de pagamentos certificados recebidos de clientes para cada ano de obras em construção ou concluídas, convertido para o US\$ à taxa de câmbio do final do período informado.

10 FORMULÁRIO FIN 3 - RECURSOS FINANCEIROS

Especifique fontes propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do(s) contrato(s) em questão, conforme indicado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

Recursos Financeiros	
Fonte de Financiamento	Valor (equivalente em US\$)
1.	
2.	
3.	
4.	

11. FORMULÁRIO FIN 4 - COMPROMISSOS COM CONTRATOS ATUAIS/OBRAS EM ANDAMENTO

Licitantes e cada componente de uma PCA deverão fornecer informações de seus compromissos atuais a respeito de todos os contratos a eles adjudicados, ou para os que uma carta de intenção ou aceitação tenha sido recebida, ou para contratos que se encontram em conclusão e que para os quais ainda não tenha sido emitido um certificado de término definitivo das obras

Compromissos com Contratos Atuais / Obras em Andamento				
Nome do Contrato	Agência Contratante, Contato Endereço /Telefone/Fax	Valor Pendente da Obra (equivalente em US\$)	Data Estimada de Conclusão	Média de Faturamento Mensal dos Últimos Seis Meses (US\$/mês)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
etc.				

12. FORMULÁRIO EXP 1 - EXPERIÊNCIA GERAL EM CONSTRUÇÃO

[O seguinte quadro deverá ser preenchido pelo Concorrente e por cada sócio de uma PCA]

Nome jurídico do Concorrente ou da [Inserir o nome completo]

Data: [Inserir dia, mês, ano]

Nome jurídico da PCA: [Inserir o nome completo]

Nº e título da LPI [Inserir o número nome da LPI]

Página [inserir o número da página] de [inserir o número total] páginas

Identificar os contratos que demonstrem trabalho contínuo de construção de obras durante os últimos 5 (cinco) anos.

Enumerar os contratos cronologicamente de acordo com as datas de início.

Mês/Ano do Início	Mês/Ano do Término	Identificação do Contrato	Cargo do Concorrente
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [Inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [Inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [Inserir o nome completo] Endereço: [Inserir a rua, número, cidade, país]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [Inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [Inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [Inserir o nome completo] Endereço: [Inserir a rua, número, cidade, país]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]

Mês/Ano do Início	Mês/Ano do Término	Identificação do Contrato	Cargo do Concorrente
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	<p>Nome do Contrato: [inserir o nome completo]</p> <p>Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas]</p> <p>Montante do contrato [Inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais]</p> <p>Taxa de Câmbio [Inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais]</p> <p>Nome do Contratante: [Inserir o nome completo]</p> <p>Endereço: [Inserir a rua, número, cidade, país]</p>	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	<p>Nome do Contrato: [inserir o nome completo]</p> <p>Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas]</p> <p>Montante do contrato [Inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais]</p> <p>Taxa de Câmbio [Inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais]</p> <p>Nome do Contratante: [Inserir o nome completo]</p> <p>Endereço: [Inserir a rua, número, cidade, país]</p>	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]

13. FORMULÁRIO EXP 2 - EXPERIÊNCIA EM CONSTRUÇÃO – ATIVIDADE CHAVE

Nome jurídico do Concorrente [Inserir o nome completo]

Data: [Inserir dia, mês, ano]

Nome jurídico do Concorrente: [Inserir o nome completo]

Nome jurídico do Subempreiteiro designado: [Inserir o nome completo]

Nº e título da LPI [Inserir o número e nome da LPI]

Página [inserir o número da página] de [inserir o número total] páginas

[Identificar os contratos que demonstrem a experiência em construção – atividades chave

Enumerar os contratos cronologicamente de acordo com as datas de início.

Todos os Subempreiteiros para atividades essenciais devem fornecer a informação indicada neste formulário.

1. Atividade Chave: Construção de no mínimo 356 unidades habitacionais, entre casas unidomiliares e apartamentos pluridomiliares, dentre elas pelo menos 2 (dois) edifícios verticais pluridomiliares de no mínimo 5 andares cada

	Informação		
Identificação do Contrato	[Inserir o nome e número do contrato, se for o caso]		
Data da assinatura	[Inserir dia, mês, ano, por exemplo, 14 de junho de 20160]		
Data de conclusão	[Inserir dia, mês, ano, por exemplo, 3 de outubro de 2016]		
Função que cumpre no contrato [marque a opção que corresponda]	Empreiteiro Principal <input type="checkbox"/>	Empreiteiro Administrador <input type="checkbox"/>	Subempreiteiro <input type="checkbox"/>
Montante total do contrato:			
Montante original: [indique o montante total do contrato na moeda original]			
Montante equivalente em reais: [indique o montante total do contrato equivalente em -reais]			
Taxa de câmbio [Indique taxas de câmbio utilizadas para calcular o montante equivalente em reais]			

Informação			
Em caso de sócio de uma PCA ou subempreiteiro, indique a participação no montante total do contrato	[indique uma percentagem do montante]	[indique o montante total do contrato em moeda original]	[indique o montante total do contrato equivalente em reais] Taxa de câmbio: [Indique taxas de câmbio utilizadas para calcular o equivalente em reais]
Nome do Contratante:	[indique o nome completo]		
Endereço:	[indique a rua, número, cidade ou povoado e país]		
Telefone e fax	[indique os números de telefone e fax, incluindo os códigos do país e da cidade]		
Endereço eletrônico	[indique o endereço eletrônico, se houver]		

SEÇÃO V. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Índice

A. Disposições Gerais

1. Definições
2. Interpretação
3. Idioma e Lei
4. Decisões do Gerente do Projeto
5. Delegação
6. Comunicações
7. Subcontratação
8. Outros empreiteiros
9. Pessoal
10. Riscos da Agência Contratante e do Empreiteiro
11. Riscos da Agência Contratante
12. Riscos do Empreiteiro
13. Seguro
14. Relatórios de -Investigação do -Local
15. Dúvidas Acerca das CEC
16. Construção das -Obras pelo -Empreiteiro
17. As Obras Devem ser Concluídas na Data Prevista
18. Aprovação do Gerente do Projeto
19. ASSS
20. Descobertas
21. Posse do Local
22. Acesso ao local
23. Instruções, Inspeções e Auditorias
24. Conflitos
25. Procedimento em Caso de Conflito
26. Substituição do Conciliador

B. Controle do Prazo

27. Programação
28. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão
29. Antecipação da Conclusão
30. Adiamentos Solicitados pelo Gerente do Projeto
31. Reuniões Administrativas
32. Aviso Imediato

C. Controle de Qualidade 65

33. Identificação de Falhas
34. Testes
35. Reparo de Falhas
36. Falhas Não Reparadas

D. Controle de Custos

37. Planilha de Quantidades
38. Alterações nas Quantidades
39. Variações
40. Pagamentos por Variações
41. Previsões de Fluxo de Caixa
42. Recibos de Pagamento
43. Pagamentos
44. Eventos de Compensação
45. Impostos
46. Moedas
47. Reajuste de Preços
48. Retenção
49. Multas
50. Bônus
51. Pagamento Adiantado
52. Garantias
53. Trabalho Diário
54. Custo dos Reparos

E. Conclusão do Contrato

55. Conclusão
56. Recebimento das Obras
57. Quitação Final
58. Manuais de Operação e Manutenção
59. Rescisão
60. Práticas Proibidas
61. Pagamento na Rescisão
62. Propriedade
63. Liberação das Obrigações Contratuais
64. Suspensão de Pagamento de Empréstimo Bancário
65. Elegibilidade

Condições Gerais do Contrato

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

A - Disposições Gerais

1. Definições

- 1.1 O negrito é utilizado para identificar termos definidos.
- (a) **Conciliador** é a pessoa designada conjuntamente pela Agência Contratante e o Empreiteiro para resolver conflitos em primeira instância, conforme estipulado nas Cláusulas 24 e 25 das CGC.
 - (b) **Planilha de Quantidades** significa a Planilha de Quantidades com preços que faz parte da Proposta.
 - (c) **Eventos de Compensação** são os definidos na Cláusula 44 das GCG.
 - (d) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras conforme certificado pelo Gerente do Projeto, em concordância com a Subcláusula 55.1 das CGC.
 - (e) **Contrato** é o Contrato entre a Agência Contratante e o Empreiteiro para executar, concluir, e manter as Obras; consiste dos documentos listados na Subcláusula 2.3 das CGC abaixo.
 - (f) **Empreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica cuja Proposta para executar as Obras foi aceita pela Agência Contratante.
 - (g) **Proposta** do Empreiteiro é o documento completo de licitação apresentado pelo Empreiteiro à Agência Contratante.
 - (h) **Preço do Contrato** é o preço estipulado na Carta de Aceitação e ajustado em concordância com as disposições do Contrato.
 - (i) **Dias** são os dias do calendário; meses são os meses do calendário.
 - (j) **Trabalho diário** são diversos insumos de trabalho sujeitos a pagamento por hora para os funcionários e o Equipamento do Empreiteiro, além dos pagamentos por Materiais e Instalações afins.

- (k) Uma **Falha** é qualquer parte das Obras não concluída nos termos do Contrato.
- (l) **Certificado de Responsabilidade pelas Falhas** é o Certificado emitido pelo Gerente do Projeto após o reparo das falhas pelo Empreiteiro.
- (m) **Período de Responsabilidade pelas Falhas** é o período **indicado na Subcláusula 35.1 das CEC** e calculado desde a Data de Conclusão.
- (n) **Projetos** incluem cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Projeto para a execução do Contrato.
- (o) **Agência Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para executar as Obras, **conforme especificado nas CEC**.
- (p) **Equipamentos** são as máquinas e os veículos levados temporariamente ao Local das Obras para a construção das mesmas.
- (q) **Preço Inicial do Contrato** é o Preço do Contrato listado na Carta de Aceitação da Agência Contratante.
- (r) **Data Prevista de Conclusão** é a data prevista para o Empreiteiro concluir as Obras. A Data Prevista de Conclusão está **especificada nas CEC**. A Data Prevista de Conclusão só pode ser alterada pelo Gerente do Projeto mediante a emissão de uma ordem de prorrogação ou aceleração.
- (s) **Materiais** são todos os suprimentos, incluindo bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para incorporação nas Obras.
- (t) **Instalação** é qualquer parte integral das Obras que tenha uma função mecânica, elétrica, química ou biológica.
- (u) **Gerente do Projeto** é a pessoa **indicada nas CEC** (ou qualquer outra pessoa competente designada pela Agência Contratante e notificada ao Empreiteiro, para substituir o Gerente do Projeto) responsável pela supervisão da execução das Obras e administração do Contrato.
- (v) **CEC** significa Condições Especiais do Contrato
- (w) **Local das Obras** é a área **definida como tal nas CEC**.
- (x) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos nos documentos de licitação, são relatórios -

factuais e interpretativos sobre as condições superficiais e subterrâneas do Local das Obras.

- (y) **Especificação** significa a Especificação das Obras incluídas no Contrato e qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Projeto.
- (z) A **Data de Início** é a **determinada nas CEC**. É a última data na qual o Empreiteiro deverá começar a execução das Obras. Não coincide necessariamente com qualquer uma das Datas de Posse do Local das Obras.
- (aa) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica que assina um Contrato com o Empreiteiro para executar uma parte das obras, incluindo trabalho no Local das Obras.
- (bb) **Obras Temporárias** são obras projetadas, construídas, instaladas e removidas pelo Empreiteiro necessárias para a construção ou instalação das Obras.
- (cc) **Variação** é uma instrução dada pelo Gerente do Projeto que altera as Obras.
- (dd) **Obras** são aquilo que o Contrato exige que o Empreiteiro construa, instale e entregue para a Agência Contratante, **conforme definido nas CEC**.

2. Interpretação

- 2.1 Na interpretação dessas CGC, singular também significa plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os títulos não têm importância. As palavras têm seu sentido normal de acordo com o texto do Contrato, salvo especificamente definido. O Gerente do Projeto fornecerá instruções para esclarecer questões sobre estas CGC.
- 2.2 Se a conclusão de uma parte das Obras **estiver especificada nas CEC**, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer parte das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).
- 2.3 Os documentos que integram o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:
 - a. Contrato,
 - b. Carta de Aceitação,
 - c. Proposta do Empreiteiro,
 - d. Condições Especiais do Contrato,

- e. Condições Gerais do Contrato,
 - f. Especificações,
 - g. Projetos,
 - h. Planilha de Quantidades- e
 - i. Qualquer outro documento **listado nas CEC** como sendo parte do Contrato.
- 3. Idioma e Lei** 3.1 O idioma do Contrato e a lei que regerão o Contrato está **estabelecidos nas CEC.**
- 4. Decisões do Gerente do Projeto** 4.1 Salvo disposição específica em contrário, o Gerente do Projeto decidirá as questões contratuais entre a Agência Contratante e o Empreiteiro representando a Agência Contratante.
- 5. Delegação** 5.1 O Gerente do Projeto pode delegar qualquer um de seus deveres e responsabilidades a outras pessoas, exceto ao Conciliador, após notificar o Empreiteiro, e pode cancelar qualquer delegação após notificar o Empreiteiro.
- 6. Comunicações** 6.1 As comunicações entre as partes mencionadas nas Condições do Contrato serão efetivas somente quando estiverem por escrito. Uma notificação será efetiva somente quando for entregue.
- 7. Subcontratação** 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar com a aprovação do Gerente do Projeto, mas não pode outorgar o Contrato sem aprovação da Agência Contratante por escrito. A subcontratação não alterará as obrigações do Empreiteiro.
- 8. Outros Empreiteiros** 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços de utilidade pública e a Agência Contratante entre as datas estipuladas no Cronograma dos Outros Empreiteiros, conforme **mencionado nas CEC.** O Empreiteiro deverá fornecer também instalações e serviços para outros empreiteiros conforme descrito no Cronograma. A Agência Contratante pode modificar o Cronograma dos Outros Empreiteiros, devendo notificar ao Empreiteiro qualquer modificação.
- 9. Pessoal** 9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal da equipe chave indicado na Lista de Pessoal da Equipe Chave, conforme **estipulado nas CEC,** para executar as funções estabelecidas no Cronograma ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto aprovará- uma substituição proposta de pessoal da equipe chave somente se suas qualificações e

capacidades relevantes forem substancialmente iguais ou melhores que as do pessoal listado no Cronograma.

- 9.2 Se o Gerente do Projeto pedir que o Empreiteiro remova um membro da equipe ou da força de trabalho do Empreiteiro, declarando os motivos, o Empreiteiro deverá assegurar que a pessoa deixe o Local das Obras dentro de sete dias e não tenha mais ligação com a obra do Contrato.

10. Riscos da Agência Contratante e do Empreiteiro

- 10.1 A Agência Contratante e o Empreiteiro deverão assumir os respectivos riscos estipulados no Contrato.

11. Riscos da Agência Contratante

- 11.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, são riscos da Agência Contratante:

- (a) O risco de dano pessoal, morte, perda ou dano à propriedade (excluindo as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento), devido a
 - (i) utilização ou ocupação do Local pelas Obras ou para o propósito das Obras, que é o resultado inevitável das Obras;
 - (ii) negligência, descumprimento do dever regulamentar ou interferência em qualquer direito legal pela Agência Contratante ou por uma pessoa empregada por ela ou contratada para ela, exceto o Empreiteiro.
- (b) O risco de danos às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento, na medida em que for devido a uma falha da Agência Contratante ou no projeto da Agência Contratante, ou devido a guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o país onde as Obras serão executadas.

- 11.2 Desde a Data de Conclusão até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, a Agência Contratante deve assumir o risco de perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais, exceto perda ou dano devido a

- (a) uma falha existente à Data de Conclusão,
- (b) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não tenha sido um risco da Agência Contratante ou
- (c) atividades do Empreiteiro no Local das Obras após a Data de Conclusão.

- 12. Riscos do Empreiteiro**
- 12.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, os riscos de dano pessoal, morte e perda ou dano à propriedade (incluindo, entre outros, as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) que não forem riscos da Agência Contratante são riscos do Empreiteiro.
- 13. Seguro**
- 13.1 O Empreiteiro deverá fornecer, em nome conjunto da Agência Contratante e do Empreiteiro, cobertura de seguro desde a Data de Início até o fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas, nos valores e franquias **estabelecidos nas CEC**, para os seguintes eventos devidos aos riscos do Empreiteiro:
- (a) perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais;
 - (b) perda ou dano ao Equipamento;
 - (c) perda ou dano à propriedade (exceto às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) relacionados com o Contrato;
 - (d) dano pessoal ou morte.
- 13.2 As apólices e certificados de seguro deverão ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto para sua aprovação antes da Data de Início. Todos os seguros deverão estipular que a compensação seja pagável nos tipos e proporções de moedas necessárias para retificar a perda ou dano incorrido.
- 13.3 Se o Empreiteiro não fornecer quaisquer das apólices e certificados exigidos, a Agência Contratante pode efetuar o seguro que o Empreiteiro deveria fornecer e recuperar os prêmios que a Agência Contratante pagou dos montantes devidos ao Empreiteiro; se nenhum pagamento for devido, o pagamento dos prêmios constituirá uma dívida.
- 13.4 As alterações nos termos de um seguro não poderão ser feitas sem aprovação do Gerente do Projeto.
- 13.5 Ambas as partes deverão cumprir todas as condições das apólices de seguro.
- 14. Relatórios de Investigação do Local das Obras**
- 14.1 O Empreiteiro, na preparação da Proposta, deverá contar com os Relatórios de Investigação do Local das Obras **mencionados nas CEC**, suplementados por qualquer informação disponível ao Licitante.
- 15. Dúvidas acerca das Condições Especiais do Contrato**
- 15.1 O Gerente do Projeto deverá esclarecer quaisquer dúvidas sobre as **CEC**.

- 16. Construção das obras pelo Empreiteiro** 16.1 O Empreiteiro deverá construir e instalar as Obras em concordância com as Especificações e Projetos.
- 17. As Obras devem ser concluídas na Data Prevista** 17.1 O Empreiteiro pode começar a execução das Obras na Data de Início, devendo realizar as Obras em concordância com o Programa enviado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com aprovação do Gerente do Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.
- 18. Aprovação do Gerente do Projeto** 18.1 O Empreiteiro deverá enviar Especificações e Projetos mostrando as Obras Temporárias propostas ao Gerente do Projeto, que deve aprová-las se cumprirem as Especificações e Projetos.
- 18.2 O Empreiteiro será responsável pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.3 A aprovação do Gerente do Projeto não alterará a responsabilidade do Empreiteiro pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovação de terceiros para o projeto das Obras Temporárias, se for exigido.
- 18.5 Todos os Projetos preparados pelo Empreiteiro para a execução das Obras temporárias ou permanentes estão sujeitos à aprovação prévia pelo Gerente do Projeto antes de sua utilização.
- 19. ASSS** 19.1 O Empreiteiro será responsável pelas obrigações relativas ao ambiente, sociais e de segurança e saúde no trabalho em ASSS (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero) das atividades no Local das Obras, de conformidade com os regulamentos do país do Contratante, e de não houver, de conformidade com as estipulações das condições contratuais e as Especificações e Condições de Cumprimento.
- 20. Descobertas** 20.1 Qualquer coisa de interesse histórico ou cultural ou de valor significativo descoberta inesperadamente no Local das Obras será de propriedade da Agência Contratante. O Empreiteiro deverá notificar ao Gerente do Projeto essas descobertas e cumprir as instruções do Gerente do Projeto para lidar com elas.
- 21. Posse do Local das Obras** 21.1 A Agência Contratante deverá conferir a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for conferida até a data **estabelecida nas CEC**, considerar-se-á que a Agência Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e isso constituirá um Evento de Compensação.

- 22. Acesso ao Local das Obras**
- 22.1 O Empreiteiro deverá dar ao Gerente do Projeto, e a qualquer pessoa autorizada pelo Gerente do Processo, direito de acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde qualquer obra relacionada com o Contrato estiver sendo executada ou pretende-se seja executada.
- 23. Instruções, Inspeções e Auditorias**
- 23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Projeto que estiverem de acordo com as leis aplicáveis ao Local das Obras.
- 23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros e outros documentos relacionados a apresentação de propostas e à execução do contrato e que essas contas e registros sejam examinados por auditores designados pelo Banco. O Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão das obras. O Empreiteiro deverá entregar qualquer documento necessário para a investigação de alegações de Práticas proibidas e exigir que funcionários ou agentes que conheçam o projeto financiado pelo Banco respondam às perguntas do Banco.
- 24. Conflitos**
- 24.1 Se o Empreiteiro acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.
- 25. Procedimento em caso de conflito**
- 25.1 O Conciliador deverá tomar uma decisão por escrito dentro de 28 dias após o recebimento de uma notificação de conflito.
- 25.2 O Conciliador deverá ser pago por hora à **tarifa especificada na DDL e nas CEC**, juntamente com gastos reembolsáveis dos tipos especificados nas CEC, e o custo será dividido igualmente entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, seja qual for a decisão tomada pelo Conciliador. Cada parte pode encaminhar a decisão do Conciliador a um Árbitro dentro de 28 dias após a decisão por escrito do Conciliador. Se nenhuma das partes mencionar o conflito dentro desses 28 dias, a decisão do Conciliador será final e obrigatória.
- 25.3 A arbitragem será realizada em concordância com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição indicada e no local especificado **nas CEC**.
- 26. Substituição do Conciliador**
- 26.1 Se o Conciliador renunciar ou morrer, ou se a Agência Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador não está atuando de acordo com as disposições do Contrato, um novo Conciliador

deverá ser conjuntamente designado pela Agência Contratante e o Empreiteiro. Em caso de desacordo entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, dentro de 30 dias, o Conciliador será designado pela Autoridade Nomeadora **designada nas CEC** a pedido de qualquer uma das partes, dentro de 14 dias após o recebimento de tal pedido.

B. CONTROLE DO PRAZO

- 27. Programação**
- 27.1 Dentro do prazo **estabelecido nas CEC**, após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação mostrando os métodos, disposições, ordens e cronograma geral para todas as atividades das Obras.
- 27.2 Uma atualização da Programação deverá refletir o avanço real alcançado em cada atividade e o efeito do avanço alcançado no cronograma da obra remanescente, incluindo qualquer mudança na sequência das atividades.
- 27.3 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação atualizada em intervalos não superiores ao período **estabelecido nas CEC**. Se o Empreiteiro não enviar uma Programação atualizada dentro desse período, o Gerente do Projeto pode reter o valor **estabelecido nas CEC** do próximo certificado de pagamento e continuar a reter esse valor até o próximo pagamento até a data na qual a Programação devida tiver sido enviada.
- 27.4 A aprovação da Programação pelo Gerente do Projeto não alterará as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar a Programação e enviá-la ao Gerente do Projeto novamente a qualquer tempo. Uma Programação revisada deverá mostrar o efeito das Variações e Eventos de Compensação.
- 28. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão**
- 28.1 O Gerente do Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento de Compensação ou for - emitida uma Variação que torne impossível a Conclusão até a Data Prevista de Conclusão sem o Empreiteiro tomar medidas para acelerar as obras remanescentes, o que faria com que o Empreiteiro incorresse em custos adicionais.
- 28.2 O Gerente do Projeto decidirá se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada dentro de 21 dias após o Empreiteiro pedir ao Gerente do Projeto uma decisão sobre o

efeito de um Evento de Compensação ou Variação e enviar documentação de suporte. Se o Empreiteiro não deu um aviso imediato de um atraso ou não cooperou para resolver um atraso, o atraso por esse motivo não será considerado na avaliação da nova Data Prevista de Conclusão.

- 29. Antecipação da Conclusão**
- 29.1 Quando a Agência Contratante quiser que o Empreiteiro termine antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente do Projeto deverá obter do Empreiteiro, propostas com preços para a antecipação requerida. Se a Agência Contratante aceitar essas propostas, a Data Prevista de Conclusão será ajustada de acordo e confirmada pela Agência Contratante e pelo Empreiteiro.
- 29.2 Se as propostas com preços do Empreiteiro para uma antecipação da execução das obras forem aceitas pela Agência Contratante, as mesmas serão incorporadas ao Preço do Contrato e tratadas como uma Variação.
- 30. Adiamentos solicitados pelo Gerente do Projeto**
- 30.1 O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a adiar o início ou avanço de qualquer atividade dentro das Obras.
- 31. Reuniões Administrativas**
- 31.1 O Gerente do Projeto ou o Empreiteiro pode solicitar que a outra parte compareça a uma reunião administrativa. Na reunião administrativa será revisada a programação de obras remanescentes e as questões levantadas de acordo com o procedimento de aviso imediato.
- 31.2 O Gerente do Projeto deverá registrar as reuniões administrativas e fornecer cópias do registro aos participantes da reunião e à Agência Contratante. A responsabilidade das partes pelas ações a serem tomadas será decidida pelo Gerente do Projeto na reunião administrativa ou após a mesma e declarada por escrito a todos os participantes da reunião.
- 32. Aviso imediato**
- 32.1 O Empreiteiro deverá avisar ao Gerente do Projeto na primeira oportunidade sobre possíveis eventos ou circunstâncias futuras específicas que possam afetar adversamente a qualidade das obras, aumentar o Preço do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Gerente do Projeto pode exigir que o Empreiteiro forneça uma estimativa do efeito esperado do futuro evento ou circunstância no Preço do Contrato e na Data de Conclusão. A estimativa será fornecida pelo Empreiteiro o mais rápido possível.
- 32.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente do Projeto na elaboração e exame de propostas para evitar ou reduzir o efeito de

tal evento ou circunstância por qualquer um envolvido nas obras e na execução de qualquer instrução do Gerente do Projeto.

C. Controle de Qualidade

- 33. Identificação de Falhas** 33.1 O Gerente do Projeto deverá verificar o trabalho do Empreiteiro e notificar ao mesmo qualquer falha descoberta. Essa verificação não afetará as responsabilidades do Empreiteiro. O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a buscar falhas e descobrir e testar qualquer obra que o Gerente do Projeto considere que possa ter uma falha.
- 34. Testes** 34.1 Se o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não constante da Especificação para verificar se qualquer obra possui uma falha e o resultado do teste for positivo, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e quaisquer amostras. Se não houver nenhuma falha, o teste será um Evento de Compensação.
- 35. Reparo de Falhas** 35.1 O Gerente do Projeto deverá notificar ao Empreiteiro qualquer falha antes do final do Período de Responsabilidade pelas Falhas, que começa na Conclusão, e está **definido nas CEC**. O Período de Responsabilidade pelas Falhas será prorrogado até a falha ser reparada.
- 35.2 Sempre que for dada uma notificação de falha, o Empreiteiro deverá reparar a falha notificada dentro do período especificado pela notificação do Gerente do Projeto.
- 36. Falhas Não Reparadas** 36.1 Se o Empreiteiro não reparou uma falha dentro do período especificado na notificação, o Gerente do Projeto avaliará o custo da reparação dessa falha e o Empreiteiro deverá pagar esse valor.

D. CONTROLE DE CUSTOS

- 37. Planilha de Quantidades** 37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter os itens de construção, instalação, teste e comissionamento a serem realizados pelo Empreiteiro.
- 37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para calcular o Preço do Contrato. O Empreiteiro é pago pela quantidade de trabalho realizado ao preço unitário estipulado na Planilha de Quantidades para cada item.

- 38. Alterações nas Quantidades**
- 38.1 Se a quantidade final de trabalho executado diferir em mais de 25% da quantidade especificada na Planilha de Quantidades para um item em particular e sempre que a alteração exceda 1% do Preço Inicial do Contrato, o Gerente do Projeto poderá reajustar o preço para refletir a alteração.
- 38.2 O Gerente do Projeto não deverá reajustar preços em decorrência de alterações nas quantidades se o ajuste exceder em mais de 15% o Preço Inicial do Contrato, exceto com aprovação prévia da Agência Contratante.
- 38.3 Se solicitado pelo Gerente do Projeto, o Empreiteiro deverá fornecer uma discriminação detalhada do custo de qualquer preço na Planilha de Quantidades.
- 39. Variações**
- 39.1 Todas as Variações serão incluídas nas Programações atualizadas produzidas pelo Empreiteiro.
- 40. Pagamentos por Variações**
- 40.1 Quando assim solicitado, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma cotação pela execução da Variação. O Gerente do Projeto deverá avaliar a cotação, que será dada dentro de sete (7) dias após a solicitação ou dentro de qualquer período mais longo estipulado pelo Gerente do Projeto, antes de autorizar a Variação.
- 40.2 Se o trabalho na Variação corresponder à descrição de um item na Planilha de Quantidades e se, na opinião do Gerente do Projeto, a quantidade de trabalho acima do limite estabelecido na Subcláusula 38.1 ou o cronograma de sua execução não causarem a modificação do custo unitário da quantidade, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para calcular o valor da Variação. Se o custo unitário de quantidade mudar, ou se a natureza ou cronograma de trabalho na Variação não corresponder aos itens da Planilha de Quantidades, a cotação do Empreiteiro será na forma de novos preços para os itens relevantes da obra
- 40.3 Se a cotação do Empreiteiro não for razoável, o Gerente do Projeto pode autorizar a Variação e alterar o Preço do Contrato com base em sua previsão dos efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.
- 40.4 Se o Gerente do Projeto decidir que, devido à urgência de uma variação da obra, não se poderia considerar uma cotação sem atrasar as obras, nenhuma cotação deverá ser dada e a Variação deverá ser tratada como um Evento de Compensação.
- 40.5 O Empreiteiro não terá direito a pagamento adicional por custos que poderiam ser evitados mediante um aviso imediato.

- 41. Previsões de Fluxo de Caixa**
- 41.1 Quando a Programação for atualizada, o Empreiteiro deverá fornecer uma previsão atualizada do fluxo de caixa. A previsão de fluxo de caixa deverá incluir moedas diferentes, conforme definido no Contrato; se for necessário convertê-las, deve-se utilizar as taxas de câmbio do Contrato.
- 42. Certificação de Execução**
- 42.1 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto demonstrações mensais do valor estimado da obra executada menos o valor cumulativo certificado anteriormente.
- 42.2 O Gerente do Projeto deverá verificar a demonstração mensal e certificar o valor a ser pago ao Empreiteiro.
- 42.3 O valor da obra executada será determinado pelo Gerente do Projeto.
- 42.4 O valor da obra executada deverá incluir o valor das quantidades dos itens na Planilha de Quantidades que foram concluídos.
- 42.5 O valor da obra executada deverá incluir a avaliação das Variações e Eventos de Compensação.
- 42.6 O Gerente do Projeto pode excluir qualquer item certificado em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item anteriormente certificado à luz de informações posteriores.
- 43. Pagamentos**
- 43.1 Os pagamentos serão ajustados para deduzir os adiantamentos e retenção porventura ocorridos. A Agência Contratante deverá pagar ao Empreiteiro os valores certificados pelo Gerente do Projeto dentro de 28 dias após a data de cada certificado. Se a Agência Contratante fizer um pagamento atrasado, o Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento. Os juros serão calculados desde a data na qual o pagamento deveria ter sido feito até a data na qual o pagamento atrasado for feito à taxa de juros vigente para empréstimos comerciais em cada uma das moedas nas quais os pagamentos são feitos.
- 43.2 Se um valor certificado for aumentado em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador ou Árbitro, o Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento atrasado conforme determinado nesta cláusula. Os juros serão calculados desde a data na qual o valor aumentado teria sido certificado na ausência de conflito.
- 43.3 Salvo disposição em contrário, todos os pagamentos e deduções serão efetuados nas proporções das moedas incluídas no Preço do Contrato.

43.4 Os itens das Obras para os quais nenhum preço foi estipulado não serão pagos pela Agência Contratante e serão considerados cobertos por outros preços incluídos no Contrato.

44. Eventos de Compensação

44.1 Os Eventos de Compensação serão os seguintes:

- (a) A Agência Contratante não dá acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.
- (b) A Agência Contratante modifica o Cronograma dos Outros Empreiteiros de forma que afete o trabalho do Empreiteiro de acordo com o Contrato.
- (c) O Gerente do Projeto provoca um atraso ou não emite Projetos, Especificações ou instruções exigidas para a execução oportuna das Obras.
- (d) O Gerente do Projeto instrui o Empreiteiro a abrir a obra realizada, ou a executar testes adicionais na obra, descobrindo-se depois que não tem falhas.
- (e) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, não aprova um subcontrato.
- (f) As condições do solo são substancialmente mais adversas do que se teria razoavelmente presumido antes da emissão da Carta de Aceitação de acordo com a informação emitida aos licitantes (incluindo os Relatórios de Investigação do Local das Obras), a informação disponível publicamente e uma inspeção visual do Local das Obras.
- (g) O Gerente do Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pela Agência Contratante, ou obras adicionais exigidas por segurança ou outros motivos.
- (h) Outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou a Agência Contratante não trabalham dentro das datas e outras limitações estabelecidas no Contrato, provocando atraso ou custo adicional para o Empreiteiro.
- (i) O adiantamento é atrasado.
- (j) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer um dos Riscos da Agência Contratante.
- (k) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, atrasa a emissão de um Certificado de Conclusão.

- 44.2 Se um Evento de Compensação causar custos adicionais ou evitar que a obra seja concluída antes da Data Prevista de Conclusão, o Preço do Contrato deve ser aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deve ser prorrogada. O Gerente do Projeto decidirá se e em quanto o Preço do Contrato será aumentado e se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada.
- 44.3 Assim que a informação demonstrando o efeito de cada Evento de Compensação sobre o custo previsto do Empreiteiro tiver sido fornecida pelo Empreiteiro, deverá ser avaliada pelo Gerente do Projeto, e o Preço do Contrato deverá ser ajustado correspondentemente. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente do Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato com base em sua própria previsão. O Gerente do Projeto deverá presumir que o Empreiteiro deverá reagir de forma competente e rápida ao evento.
- 44.4 O Empreiteiro não terá direito a compensação se os interesses da Agência Contratante forem adversamente afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado um aviso imediato ou não ter cooperado com o Gerente do Projeto.

45. Impostos

- 45.1 O Gerente do Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato se os impostos e outros tributos forem alterados no período entre 28 dias antes do envio de propostas para o Contrato e a data do último certificado de Conclusão. Os ajustes serão a alteração no valor do imposto pagável pelo Empreiteiro, desde que essas alterações não estejam já refletidas no Preço do Contrato ou resultem da Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

- 46.1 Se houver pagamentos em moedas distintas da moeda do país da Agência Contratante **especificada nas CEC**, as taxas de câmbio utilizadas para calcular os valores a serem pagos serão as estabelecidas na Proposta do Empreiteiro.

47. Reajuste de Preços

- 47.1 Os preços somente serão reajustados por flutuações no custo de insumos se **estipulado nas CEC**. Nesse caso, os valores em cada certificado de pagamento, antes da dedução do Pagamento Adiantado, serão reajustados mediante aplicação do respectivo fator de ajuste do preço aos valores do pagamento devido em cada moeda. Uma fórmula separada do tipo indicado abaixo se aplica a cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

onde:

P_c é o fator de reajuste para a parte do Preço do Contrato pagável em uma moeda específica “c.”

A_c e B_c são coeficientes¹³ **especificados nas CEC**, que representam as partes reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato pagáveis naquela moeda específica “c”;

I_{mc} é o índice vigente no final do mês da fatura e I_{oc} é o índice vigente 28 dias antes da abertura das Propostas para insumos pagáveis; ambos na moeda específica “c”.

47.2 Se o valor do índice for alterado após ser utilizado em um cálculo, o mesmo será corrigido e um ajuste será feito no próximo certificado de pagamento. Considerar-se-á que o valor do índice leva em conta todas as alterações no custo devidas a flutuações nos custos.

48. Retenção

48.1 A Agência Contratante reterá de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção **estabelecida nas CEC**, até a Conclusão da totalidade das Obras.

48.2 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o certificado de conclusão das obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido deverá ser paga ao Empreiteiro e metade quando o Período de Responsabilidade pelas Falhas houver expirado e o Gerente do Projeto houver certificado que foram corrigidas todas as falhas notificadas pelo Gerente do Projeto ao Empreiteiro antes do final desse período.

48.3 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o certificado de conclusão das obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, o Empreiteiro pode substituir a quantia retida em moeda por uma garantia bancária à vista.

49. Multas

49.1 O Empreiteiro deverá pagar multas por danos e prejuízos à Agência Contratante à taxa diária **estabelecida nas CEC** para cada dia de atraso que a Conclusão for além da Data Prevista de Conclusão. O valor total das multas não excederá o valor **definido nas CEC**. A Agência Contratante pode deduzir as multas de

42 A soma dos dois coeficientes A_c e B_c deve ser 1 (um) na fórmula para cada moeda. Normalmente, ambos os coeficientes serão os mesmos na fórmula para todas as moedas, já que o coeficiente A, para a parte não reajustável dos pagamentos, é um valor aproximado (geralmente 0,15) para levar em conta os elementos fixos de custo ou outros componentes não reajustáveis. A soma dos ajustes para cada moeda é adicionada ao Preço do Contrato.

pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de multas não afetará as obrigações do Empreiteiro.

49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento de multas, o Gerente do Projeto corrigirá qualquer pagamento excessivo de multas pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento excessivo, calculados desde a data de pagamento até a data de amortização, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.

50. Bonificação

50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária **estabelecida nas CEC** para cada dia (menos qualquer dia pelo qual o Empreiteiro for pago por antecipação) em que a Conclusão for anterior à Data Prevista de Conclusão. O Gerente do Projeto deverá certificar que as Obras estão completas, mesmo que sua conclusão não seja esperada.

51. Adiantamento

51.1 A Agência Contratante fará o pagamento adiantado ao Empreiteiro dos valores **estabelecidos nas CEC** na data **estabelecida nas CEC**, desde que o Empreiteiro entregue uma garantia bancária incondicional num formato e por um banco aceitável para a Agência Contratante nos valores e moedas iguais ao pagamento adiantado. A Garantia permanecerá em vigor até que o adiantamento seja pago, mas o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelos valores amortizados pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado.

51.2 O Empreiteiro deve utilizar o adiantamento somente para pagar Equipamentos, Instalações, Materiais e gastos de mobilização exigidos especificamente para a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que o pagamento adiantado foi utilizado dessa forma fornecendo cópias de faturas ou outros documentos ao Gerente do Projeto.

51.3 O pagamento adiantado será amortizado deduzindo quantias proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, seguindo o cronograma de percentagens concluídas das Obras com base no pagamento. O pagamento adiantado ou sua amortização não será levado em conta na avaliação da obra realizada, Variações, reajuste de preços, Eventos de Compensação, bonificação ou multas.

52. Garantias

52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida à Agência Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deverá ser emitida em um valor **especificado nas CEC**, por um banco ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos

tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia do Executante, e até um ano após a data de emissão de um Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia do Licitante Vencedor.

53. Trabalho Diário

53.1 Se aplicável, os preços de Trabalho Diário na Proposta do Empreiteiro serão utilizados para quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente do Projeto tiver dado instruções adiantadas por escrito para trabalho adicional a ser pago dessa forma.

53.2 Todo trabalho a ser pago como Trabalho Diário será registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente do Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente do Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.

53.3 O pagamento ao Empreiteiro pelo Trabalho Diário estará sujeito à apresentação de formulários de Trabalho Diário assinados.

54. Custo dos Reparos

54.1 A perda ou dano às Obras ou Materiais a serem incorporados às Obras entre a Data de Início e o final dos períodos de Reparo de Falhas deverá ser reparado pelo Empreiteiro às suas custas se a perda ou dano decorrer de atos ou omissões do Empreiteiro.

E. CONCLUSÃO DO CONTRATO

55. Conclusão

55.1 O Empreiteiro deverá solicitar que o Gerente do Projeto emita um certificado de Conclusão das Obras, e o Gerente do Projeto o fará quando decidir que as obras estão concluídas.

56. -Recebimento das Obras

56.1 A Agência Contratante deverá receber as Obras dentro de sete (7) dias após o Gerente do Projeto emitir um certificado de Conclusão.

57. Quitação Final

57.1 O Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto o detalhamento do valor total que o Empreiteiro considera pagável de acordo com o Contrato antes do fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas. O Gerente do Projeto deverá emitir um Certificado de Responsabilidade pelas Falhas e

certificar qualquer pagamento final devido ao Empreiteiro dentro de 56 dias do recebimento do valor do Empreiteiro se estiver correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Projeto deverá emitir dentro de 56 dias um cronograma que estabeleça o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se o valor final ainda - for insatisfatório após seu reenvio, o Gerente do Projeto decidirá o valor pagável ao Empreiteiro e enviará um certificado de pagamento.

58. Manuais de Operação e Manutenção

- 58.1 Se forem exigidos projetos e/ou manuais de operação e manutenção “*as built*” (conforme foram construídos), o Empreiteiro deverá fornecê-los na data **estipulada nas CEC**.
- 58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os Desenhos e/ou manuais até as datas **estipuladas na CEC**, ou eles não receberem a aprovação do Gerente do Projeto, o Gerente do Projeto deverá reter o valor **estipulado nas CEC** dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

59. Rescisão

- 59.1 A Agência Contratante ou o Empreiteiro pode rescindir o Contrato se a outra parte incorrer em quebra fundamental do Contrato.
- 59.2 As quebras fundamentais do Contrato incluirão, porém não estão limitadas, às seguintes:
- (a) o Empreiteiro parar a obra por 28 dias quando não houver suspensão do trabalho na Programação atual e a suspensão não tiver sido autorizada pelo Gerente do Projeto;
 - (b) o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a atrasar o progresso das Obras, e a instrução não for retirada dentro de 28 dias;
 - (c) a Agência Contratante ou o Empreiteiro falir ou entrar em dissolução por outros motivos que não uma reconstrução ou fusão;
 - (d) um pagamento certificado pelo Gerente do Projeto não for pago pela Agência Contratante ao Empreiteiro dentro de 84 dias após a data do certificado do Gerente do Projeto;
 - (e) o Gerente do Projeto emitir uma Notificação de que o não reparo de uma falha constitui uma quebra fundamental do Contrato e o Empreiteiro não a reparar dentro de um período razoável determinado pelo Gerente do Projeto na Notificação;
 - (f) o Empreiteiro não mantiver uma Garantia exigida;

(g) o Empreiteiro atrasar a conclusão das Obras pelo número de dias para o qual o valor máximo de multa pode ser pago, conforme **definido nas CEC.**

(h) se o Empreiteiro, na opinião da Agência Contratante, se envolveu em práticas proibidas na concorrência pelo Contrato ou na sua execução, conforme estabelecido nas definições de Práticas proibidas do Banco Interamericano de Desenvolvimento, indicadas na Cláusula 60 das CGC.

59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar quebra do Contrato ao Gerente do Projeto por um motivo que não seja listado na Subcláusula 59.2 acima, o Gerente do Projeto decidirá se a violação tem fundamento ou não.

59.4 Não obstante, a Agência Contratante pode rescindir o Contrato por conveniência a qualquer momento.

59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá parar as obras imediatamente, tornar o Local das Obras seguro e protegido e deixar o Local das Obras o mais rápido possível.

60. Práticas Proibidas

60.1 O Banco requer que todos Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, incluindo membros de seu pessoal, bem como todas empresas, entidades e indivíduos oferecendo Ofertas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, fornecedores de bens e serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores, subconsultores, e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados, representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), entre outros, observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre a qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas são as seguintes: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas e (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos de denúncia à comissão de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos para sancionar aqueles que incorreram nas Práticas Proibidas. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) visando ao reconhecimento recíproco das sanções de inabilitação.

- (a) Para os propósitos desta disposição, as definições de Práticas Proibidas são as seguintes:
- (i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - (iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
 - (v) Uma prática obstrutiva consiste em:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo do Banco, ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para uma investigação, ou sua continuação, do Grupo BID;
 - iii. todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos na IAL 3.1(f) a seguir, ou seus direitos de acesso à informação;
 - (vi). Uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para fins indevidos ou não

autorizados, cometidos intencionalmente ou por negligência grave.

- (b) Se for determinado que, de acordo com os Procedimentos de Sanções do Banco, os Mutuários (incluindo os beneficiários de doações), órgãos executores e organismos contratantes, incluindo membros de seu pessoal, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que participe de atividade financiada pelo Banco ou que estejam atuando, entre outros, como solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tenha cometido uma Prática Proibida em qualquer estágio da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- i. não financiar nenhuma Oferta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou serviços, contratação de obras ou de serviços de consultoria;
 - ii. suspender os desembolsos da operação se ficar determinado, em qualquer etapa, etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
 - iii. Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou antecipar o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, caso haja evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação, não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - iv. Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal de censura por sua conduta;
 - v. Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para a participação e/ou adjudicação de

contratos adicionais financiados com recursos do Grupo BID;

- vi. Impor outras sanções que julgar apropriadas, entre outras, restituição de fundos e multas equivalentes ao reembolso de custos relacionados às investigações e atuações previstas nos Procedimentos de Sanções. As referidas sanções podem ser impostas cumulativamente ou em substituição às sanções acima mencionadas (as sanções “acima mencionadas” são a advertência e a inabilitação /inelegibilidade).
 - vii. estender as sanções impostas a qualquer indivíduo, entidade ou empresa que, direta ou indiretamente, seja proprietário ou controle uma entidade sancionada, seja de propriedade ou controlada por um sancionado ou seja objeto de propriedade ou controle comum de uma entidade sancionada, bem como funcionários, empregados, afiliados ou agentes de um sancionado que também sejam proprietários de uma entidade sancionada e/ou exerçam controle sobre uma entidade sancionada, mesmo que não tenha sido concluído que essas partes incorreram diretamente em uma Prática Proibida.
 - viii. Encaminhar o assunto às autoridades nacionais competentes e encarregadas de fazer cumprir as leis.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 3.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução
 - (d) A imposição de qualquer medida definitiva que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
 - (e) Com base no Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Inabilitação firmado com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), qualquer empresa, entidade ou indivíduo participando de uma atividade financiada pelo Banco ou atuando como licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, pessoal dos Mutuários (incluindo os

beneficiários de doações), órgãos executores ou contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados, e representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), entre outros, podem estar sujeitos a uma sanção. Para os fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" inclui qualquer inabilitação permanente, imposição de condições para a participação em contratos futuros ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias à comissão de Práticas Proibidas.

- (f) O Banco exige que os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, funcionários ou empregados, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes ou agentes, e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria pelos auditores designados pelo Banco. Qualquer licitante, requerente, proponente, solicitante, fornecedor de bens e seu representante ou agente, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá, ainda, que os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; (ii) forneçam qualquer documento necessário para a investigação de denúncias à comissão de Práticas Proibidas e (iii) assegurem que os empregados ou agentes dos licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas à

investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se recusem a cooperar ou descumpram o exigido pelo Banco ou qualquer outra forma criem obstáculos à investigação, o Banco, a seu critério, poderá tomar as medidas apropriadas contra os licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário.

- (g) Quando um Mutuário adquira bens, serviços distintos dos de consultoria, ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relativas às Práticas Proibidas, e às sanções correspondentes, serão integralmente aplicadas aos licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes ou agentes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa referida agência especializada para o fornecimento de bens, obras ou serviços, que não os de consultoria, em conformidade com a atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a se valer de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. No caso de uma agência especializada celebrar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará as medidas que considerar convenientes.

60.2 Os Licitantes, requerentes, proponentes, solicitantes, ao apresentar suas ofertas, Ofertas ou solicitações, declaram e garantem:

- (a) que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis de acordo com os Procedimentos de Sanções;
- (b) que não incorreram ou não incorrerão em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (c) que não adulteraram ou ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (d) que nem eles nem os seus agentes, subempreiteiros, subconsultores, diretores, pessoal essencial ou principais acionistas foram declarados inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco;
- (e) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou agentes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar rendas relacionadas com atividades financiadas pelo Banco; e
- (f) que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 3.1 das IAL (b).

61. Pagamento na Rescisão

- 61.1 Se o Contrato for rescindido devido a uma violação fundamental do mesmo pelo Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito e dos Materiais solicitados menos os pagamentos adiantados recebidos até o momento da emissão do certificado e menos a percentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído, conforme **indicado nas CEC**. Não serão aplicadas multas adicionais. Se o valor total devido à Agência Contratante exceder qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença será paga à Agência Contratante.
- 61.2 Se o Contrato for rescindido por conveniência da Agência Contratante ou devido a uma violação fundamental do Contrato pela Agência Contratante, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito, Materiais solicitados, o custo razoável de remoção do Equipamento, a repatriação do pessoal empregado especialmente para as Obras e os custos do

Empreiteiro para proteger e assegurar as Obras, menos os adiantamentos recebidos até a data do certificado.

- 62. Propriedade** 62.3 Todos os Materiais no Local das Obras, Instalações, Equipamento, Obras Provisórias e Obras se tornarão propriedade da Agência Contratante se o Contrato for rescindido por falha do Empreiteiro.
- 63. Liberação das Obrigações Contratuais** 63.1 Se a execução do Contrato for interrompida pela eclosão de uma guerra ou por qualquer outro evento totalmente fora do controle da Agência Contratante ou do Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá certificar que o Contrato foi interrompido. O Empreiteiro deve tornar o Local das Obras seguro e suspender as obras o mais rápido possível após receber esse certificado e receberá pagamento pelo trabalho realizado antes do recebimento do certificado e por qualquer trabalho realizado posteriormente para o qual uma obrigação tenha sido assumida.
- 64. Suspensão de Pagamentos de Empréstimo - Bancário** 64.1 Se o Banco suspender o Empréstimo ou Crédito para a Agência Contratante, com o qual seria efetuada parte dos pagamentos ao Empreiteiro:
- (a) A Agência Contratante é obrigada a notificar ao Empreiteiro essa suspensão dentro de 7 dias após o recebimento da notificação de suspensão do Banco.
 - (b) Se o Empreiteiro não receber as somas devidas dentro dos 28 dias para pagamento estabelecidos na Subcláusula 43.1, o Empreiteiro pode imediatamente emitir um aviso de rescisão do contrato no prazo de 14 dias.
- 65. Elegibilidade** 65.1 O Empreiteiro e seus Subempreiteiros deverão ter a nacionalidade de um país membro do Banco. Considera-se que um Empreiteiro ou Subempreiteiro tem a nacionalidade de um país se cumprir os seguintes requisitos:
- (a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se cumprir um dos seguintes requisitos:
 - (i) Seja cidadão de um país membro; ou
 - (ii) tenha estabelecido o seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e por lei tem o direito de trabalhar no país de domicílio.
 - (a) **Uma empresa** é considerada nacional de um país membro se cumprir os dois seguintes requisitos:
 - (i) Esteja legalmente constituída ou incorporada de acordo

com as leis de um país membro do Banco; e

- (ii) Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

65.2 Todos os membros de uma PCA e todos os subempreiteiros devem cumprir os critérios de nacionalidade estabelecidos acima.

65.3 Todos os Bens e Serviços Conexos a serem fornecidos nos termos do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em algum país membro do Banco. Os bens têm origem num país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem foi produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, resultar outro artigo comercialmente reconhecido substancialmente diferente em suas características, funções ou utilidades básicas de suas partes ou componentes.

65.4 O Empreiteiro deverá enviar o formulário "Certificado do Fornecedor", incluído como parte dos Formulários do Contrato, declarando que os bens e serviços conexos têm sua origem em um país membro do Banco. Esse formulário deverá ser entregue à Agência Contratante com todos os outros documentos como condição para receber o pagamento. A Agência Contratante se reserva o direito de exigir qualquer informação adicional do Empreiteiro para verificar se os bens e serviços relacionados têm sua origem em um país membro do Banco.

SEÇÃO VI. CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Salvo indicação em contrário, todas as CEC devem ser preenchidas pela Agência Contratante antes da emissão dos Documentos de Licitação. Os cronogramas e relatórios a serem fornecidos pela Agência Contratante devem ser anexados.

A. Disposições Gerais	
CGC 1.1 (m)	O Período de Responsabilidade pelas Falhas é 5 (<i>cinco</i>) anos.
CGC 1.1 (o)	A Agência Contratante é <i>Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Salvador - SEINFRA</i>
CGC 1.1 (r)	A Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras será 24 (<i>vinte e quatro</i>) meses contados a partir da ordem de serviço.
CGC 1.1 (u)	O Gerente do Projeto é <i>Eng. Carlos Alberto Ferreira</i>
CGC 1.1 (w)	O Local das Obras está situado na Bacia do Rio Mané Dendê, localizada no Subúrbio Ferroviário da Cidade de Salvador, BA abrangendo porções do território dos bairros de Rio Sena, Alto da Terezinha, Itacaranha, Plataforma e Ilha Amarela, e definido nos desenhos e plantas anexadas aos Termos de Referência
CGC 1.1 (z)	A Data de Início será [<i>inserir data</i>].
CGC 1.1 (dd)	As Obras consistem na construção das obras de Tipologias Habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê, a saber: (a) Edifício Tipo 1; (b) Edifício Tipo 2; (c) Edifício Tipo 3; (d) Sobrado; e (e) Casa.
CGC 2.2	As Conclusões por Partes com data de conclusão diferente da totalidade das obras são: <i>não se aplica</i>
CGC 2.3(i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: 1. Aviso Específico de Licitação – AEL, 2. Edital de SO, 3. Orçamento; 4. Ficha Síntese, 5. Termos de Referência.
CGC 3.1	O idioma do contrato é o português A lei que se aplica ao Contrato é a lei do Brasil.
CGC 8.1	Lista de outros empreiteiros: <i>não se aplica</i> .

CGC 9.1	Pessoal da equipe chave: será dimensionada e indicada pela licitante conforme exigências do ANEXO I DA SEÇÃO II – Critérios de Avaliação e Qualificação.
CGC 13.1	Os valores mínimos de seguro e franquias serão: (a) para riscos de engenharia e contra terceiros: valor total do contrato (d) para dano pessoal ou morte: (i) dos funcionários do Empreiteiro: R\$ 5.000.000,00 (ii) de outras pessoas: R\$ 5.000.000,00.
CGC 14.1	Os Relatórios de Investigação do Local das Obras são: vê especificações do contrato.
CGC 21.1	A(s) Data(s) de Posse do Local das Obras será(ão): <i>[inserir local(is) e data(s)]</i>
CGC 25.2	Tipos de gastos reembolsáveis a serem pagos ao Conciliador: não será indicado conciliador.
CGC 25.3	“Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas sobre Direito Comercial Internacional (UNCITRAL): Subcláusula 25.3 — Qualquer conflito, controvérsia ou queixa que surgir do Contrato ou estiver relacionado ao mesmo, bem como violação, rescisão ou nulidade do mesmo, será resolvida por arbitragem em concordância com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL atualmente vigentes. Desde já, fica instituído o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá para conduzir os trabalhos de eventual arbitragem. O local da arbitragem será: Salvador-BA, Brasil
CGC 26.1	A Autoridade Nomeadora do Conciliador é: não se aplica.
B. Controle do Prazo	
CGC 27.1	O Empreiteiro deverá enviar para aprovação do Gerente do Projeto uma Programação para as Obras dentro de 28 (vinte e oito) dias da data da Carta de Aceitação.
CGC 27.3	O período entre as atualizações da Programação é de 180 (cento e oitenta) dias. O valor a ser retido pelo envio atrasado de uma Programação atualizada é de: não se aplica
C. Controle de Qualidade	

CGC 35.1	O Período de Responsabilidade pelas Falhas é de: 5 (cinco) anos.
D. Controle de Custos	
CGC 46.1	A moeda do país da Agência Contratante é: R\$ (Real).
CGC 47.1	<p>O Contrato está sujeito a reajuste de preço em concordância com a Cláusula 47 das CGC, e a seguinte informação relacionada a coeficientes se aplica.</p> <p>Para Moeda Nacional:</p> <p>Os preços contratados em Real deverão ser reajustados anualmente, a partir da data base de apresentação da proposta, segundo a variação do índice Nacional de Custos de Construção, INCC, Coluna 35, publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, consoante fórmula que se segue:</p> $V_{pr} = Pr \times (I_1 - I_0) / I_0$ <p>Onde:</p> <p>V_{pr} = valor do reajustamento; Pr = valor a reajustar; I₀ = índice referente à data base estabelecida para a apresentação da Proposta; e I₁ = índice referente ao mês no qual a proposta completa interstício de 1 (um) ano em relação à data base da Proposta.</p> <p>Para Moeda Estrangeira:</p> <p>Os índices serão propostos pelo Empreiteiro, sujeitos à aceitação da Agência Contratante</p>
CGC 48.1	A proporção dos pagamentos retidos é: não haverá retenção
CGC 49.1	O valor da multa por danos e prejuízos para a totalidade das Obras é de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia. O valor máximo da multa para a totalidade das Obras é de 5% (cinco por cento) do Preço final do Contrato
CGC 50.1	A Bonificação para a totalidade das Obras é: Não haverá bonificação
CGC 51.1	O Pagamento Adiantado será de: Não haverá pagamento adiantado.
CGC 52.1	O valor da Garantia de Execução é 10 (dez) por cento do valor total do contrato, somente através de Garantia Bancária ou Seguro Garantia

E. Conclusão do Contrato	
CGC 58.1	<p>A data até a qual os manuais de operação e manutenção devem ser entregues é até 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras.</p> <p>A data até a qual os projetos “<i>as built</i>” devem ser entregues em 60 (<i>sessenta</i>) dias após o encerramento das obras.</p>
CGC 58.2	O valor a ser retido pela não apresentação de projetos “ <i>as built</i> ” e/ou manuais de operação e manutenção até a data estipulada na CGC 58.1 é 30% do valor da última medição da obra.
CGC 59.2 (g)	O número máximo de dias é de: 100 dias
CGC 60.1	A percentagem a ser aplicada ao valor da obra não concluída é: Não se aplica

SEÇÃO VII. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

SEÇÃO VIII. PROJETOS

Inserir aqui uma lista dos Projetos. Os Projetos, incluindo plantas do local das obras, devem ser anexados a esta seção ou em uma pasta separada.

SEÇÃO IX. PLANILHA DE QUANTIDADES¹⁴

Objetivos

Os objetivos da Planilha de Quantidades são:

- (a) fornecer informação suficiente sobre a quantidade das Obras a serem executadas para que as propostas sejam preparadas de forma eficiente e precisa; e*
- (b) quando um Contrato entrar em vigor, fornecer uma Planilha de Quantidades com preços para utilização na avaliação periódica das Obras executadas.*

A fim de alcançar esses objetivos, as Obras devem ser relacionadas na Planilha de Quantidades em detalhe suficiente para distinguir entre as diferentes naturezas das Obras, ou entre Obras da mesma natureza executadas em diferentes localizações ou em outras circunstâncias que possam dar margem a diferentes considerações de custo. De acordo com esses requisitos, o formato e conteúdo da Planilha de Quantidades deve ser o mais simples e sucinto possível.

Cronograma de Trabalho Diário

Um Cronograma de Trabalho Diário deve ser incluído somente se for alta a probabilidade de obras imprevistas, fora os itens incluídos na Planilha de Quantidades. Para facilitar à Agência Contratante a verificação do realismo dos preços cotados pelos licitantes, o Cronograma de Trabalho Diário deve normalmente compreender o seguinte:

- (a) Uma lista dos vários tipos de mão-de-obra, materiais e Instalações de Construção para as quais o Licitante deve indicar preços básicos de trabalho diário, junto com uma declaração das condições nas quais o Empreiteiro será pago pelo trabalho executado numa base diária.*
- (b) Quantidades nominais para cada item de trabalho diário, a serem cotadas por cada Licitante como preços de trabalho diário. O preço a ser indicado pelo Licitante para cada item básico de trabalho diário deve incluir o lucro do Empreiteiro, despesas gerais, supervisão e outros encargos.*

Somas Provisionais

Uma provisão geral para contingências físicas (quantidades superiores às previstas) pode ser feita incluindo-se uma soma provisional no Resumo da Planilha de Quantidades. Similarmente, uma reserva para possíveis aumentos nos preços deve ser estabelecida como soma provisional no Resumo da Planilha de Quantidades. A inclusão dessas somas provisionais muitas vezes facilita a aprovação do orçamento, evitando a necessidade de solicitar aprovações suplementares periódicas à medida que houver necessidade. Se forem

- Em contratos por preço global, a "Planilha de Quantidades" é preparada para informação; não é contratual. O documento contratual preparado pelo Licitante deverá ser um "Cronograma Físico-Financeiro".

usadas somas provisionais ou reservas para imprevistos, as Condições Especiais do Contrato devem estabelecer a maneira na qual devem ser utilizadas e quem deve autorizá-las (geralmente o Gerente do Projeto).

O custo estimado do trabalho especializado a ser executado, ou de bens especiais a serem fornecidos, por outros empreiteiros (-Cláusula 8 das CGC) deve ser indicado na parte relevante da Planilha de Quantidades como uma soma provisional específica com uma breve descrição apropriada. Um procedimento de aquisição separado é normalmente realizado pela Agência Contratante para selecionar esses empreiteiros especializados. Para proporcionar um elemento de concorrência entre os licitantes a respeito de quaisquer instalações, serviços, assistência etc., a serem fornecidas pelo Licitante vencedor na qualidade de principal Empreiteiro para uso e conveniência dos empreiteiros especializados, cada soma provisional deve ser seguida de um item na Planilha de Quantidades convidando o Licitante a cotar um preço para essas instalações, serviços, assistência, etc.

Estas Notas para a Preparação de uma Planilha de Quantidades visam apenas a servir de informação para a Agência Contratante ou a pessoa que elaborar os Documentos de Licitação e não devem ser incluídas nos documentos finais.

SEÇÃO X. -FORMULÁRIOS DE CONTRATO

Notificação de Intenção de Adjudicação

Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador.

Carta de Aceitação

Acordo Contratual

Garantia Bancária de Execução

Garantia do Licitante Vencedor

Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a cada Licitante que tenha apresentado uma Oferta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante nomeado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: [insira o nome do Representante Autorizado]

Endereço: [insira o endereço do Representante Autorizado]

Números de telefone: [insira o número de telefone do representante autorizado]

Endereço de e-mail: [inserir o endereço de e - mail para do Representante Autorizado]

[IMPORTANTE: inserir a data na qual esta Notificação será enviada aos Licitantes. A notificação deve ser enviada a todos os licitantes simultaneamente. Isso significa a mesma data e o mais perto possível de envio ao mesmo tempo]

DATA DE ENVIO Esta notificação é enviada por e - mail para em [data] (hora local)

Notificação de Intenção de Adjudicação

Contratante: [inserir o nome da Contratante]

Projeto: [inserir o nome do projeto]

Título do contrato: [inserir o nome do Contrato]

País: [inserir o país onde a SO é emitida]

Número de empréstimo: [inserir o número de referência do empréstimo]

Nº SO: [inserir o número de referência da SO do Plano de Aquisições]

Esta Notificação de Intenção de Adjudicação (a Notificação) informa a nossa decisão de adjudicar o contrato anterior. O prazo suspensivo começa a correr quando enviada esta Notificação a todos os Licitantes. Durante o período suspensivo, é possível:

- (a) solicitar uma sessão informativa em relação à avaliação da sua Oferta, e/ou
- (b) registrar uma reclamação sobre a aquisição relacionada à decisão de adjudicar o contrato.

1. O Adjudicatário

Nome: *[inserir o nome do Licitante selecionado]*

Endereço: *[Inserir o endereço do Licitante selecionado]*

Preço do contrato: *[Inserir o preço da Oferta do Ofertante selecionado]*

2. Outros licitantes *[INSTRUÇÕES: insira os nomes de todos os Licitantes que apresentaram uma Oferta. Se o preço da Oferta foi avaliado, incluir o preço avaliado, como bem como o preço da Oferta lido na abertura]*

Nome do Licitante	Preço da Oferta	Preço Avaliado da Oferta
[Digite o nome]	[Insira o preço da Oferta]	[insira o preço avaliado]
[Digite o nome]	[Insira o preço da Oferta]	[insira o preço avaliado]
[Digite o nome]	[Insira o preço da Oferta]	[insira o preço avaliado]
[Digite o nome]	[Insira o preço da Oferta]	[insira o preço avaliado]
[Digite o nome]	[Insira o preço da Oferta]	[insira o preço avaliado]

3. Razão pela qual a Oferta não teve sucesso.

[INSTRUÇÕES: Indique a razão para a qual a Oferta do Licitante não teve sucesso. Não inclua: (a) uma comparação ponto por ponto com a Oferta de outro Licitante ou (b) informações que o Licitante indique como confidenciais em sua Oferta.]

4. Utilização da Melhor Oferta Final ou Negociações

De acordo com a DDL, em referência às cláusulas 39.1 ou 39.2 das IAL, na avaliação ou na adjudicação final deste Contrato, respectivamente, se aplicável, utiliza-se o método de:

- Melhor Oferta Final
- Negociações
- Nenhum dos dois métodos

[Excluir se não for aplicável]

O nome da Autoridade de Probidade Independiente é: *[inserir o nome da autoridade]*

5. Como solicitar uma sessão informativa

DATA LIMITE: O prazo para solicitar uma sessão de informações expira à meia-noite de *[inserir data e hora locais]*.

Você pode solicitar uma explicação dos resultados da avaliação de sua Oferta, mas não da avaliação de outras Ofertas ou a do Licitante vencedor. Se você optar por solicitar uma explicação, sua solicitação por escrito deverá ser feita dentro de 3 (três) dias úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e dirija a solicitação de explicação da seguinte maneira:

Aos cuidados de: [indicar o nome completo da pessoa, se for o caso]

Título / posição: [inserir título / posição]

Agência: [indicar o nome da Contratante]

Endereço de e-mail: [indicar endereço de e-mail]

Se sua solicitação de explicações for recebida em até três dias úteis, forneceremos o relatório em até cinco (5) dias úteis após o recebimento da solicitação. Se não pudermos proporcionar a sessão informativa nesse período, o Prazo Suspensivo se estenderá por cinco (5) dias úteis após a data em que as informações foram fornecidas. Se isso acontecer, iremos notificá-lo e confirmaremos a data em que o Prazo de Suspensão Estendido terminará.

A explicação pode ser por escrito, por telefone, videoconferência ou pessoalmente. Informaremos por escrito sobre como o relatório será feito e confirmaremos a data e a hora.

Se o prazo para solicitar um relatório tiver expirado, você ainda poderá solicitar uma explicação. Nesse caso, forneceremos a explicação o mais rápido possível e, normalmente, o mais tardar quinze (15) dias úteis a partir da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato.

6. Como registrar uma reclamação

Período: As reclamações relacionadas com a aquisição que impugnem a decisão de adjudicação devem ser enviadas antes da meia-noite, [inserir data e hora local].

Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e dirija a reclamação relacionada à aquisição da seguinte maneira:

Aos cuidados de: [indicar o nome completo da pessoa, se for o caso]

Título / posição: [inserir título / posição]

Agência: [indicar o nome da Contratante]

Endereço de e-mail: [indicar endereço de e-mail]

Neste ponto do processo de aquisição, você pode registrar uma reclamação relacionada à aquisição impugnando a decisão de adjudicar o contrato. Não é necessário que você tenha solicitado ou recebido uma explicação antes de registrar esta reclamação. Sua reclamação deve ser registrada dentro do Prazo Suspensivo e recebida por nós antes do término deste prazo.

Em resumo, existem quatro requisitos essenciais:

1. Você deve ser uma "parte interessada". Neste caso, significa um Licitante que enviou uma Oferta neste processo de licitação e é o destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação somente pode impugnar a decisão de adjudicação do contrato.

3. Você deve registrar a reclamação dentro do prazo indicado acima.
4. Você deve registrar a reclamação de acordo com os parágrafos 2.77 a 2.81 das Políticas e seus Apêndices 1 e 3.

7. Prazo Suspensivo

DATA LIMITE: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite de *[inserir data e hora local]*
O Prazo Suspensivo dura dez (10) dias úteis após a data de transmissão desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo pode ser estendido conforme indicado na Seção 4 acima.

Se você tiver alguma dúvida sobre este Aviso, entre em contato conosco.

Em nome da Contratante

Assinatura:

Nome:

Título / cargo:

Telefone:

E-mail:

Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: EXCLUIR ESTA CAIXA UMA VEZ QUE O FORMULÁRIO TENHA SIDO CONCLUÍDO

Este Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador ("Formulário") deve ser completado pelo Licitante selecionado. No caso de uma APCA, o Licitante deve enviar um Formulário separado para cada membro. A informação da titularidade real a ser apresentada no presente Formulário deve ser a vigente na data de sua apresentação.

Para os fins deste Formulário, proprietário efetivo de um Licitante é qualquer pessoa natural que, em última análise, possua ou controle o Licitante cumprindo uma ou mais das seguintes condições:

- possui direta ou indiretamente 25% ou mais das ações*
- possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto*
- tem direta ou indiretamente o direito de nomear a maioria da Diretoria ou órgão equivalente do Licitante*

No. SO: *[introduzir o número da SO]*

SO: *[inserir a identificação]*

A: *[inserir o nome completo da Contratante]*

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada [inserir data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais sobre a titularidade real: [selecione uma opção conforme apropriado e exclua as opções que não são aplicáveis:]

(i) Por meio deste documento, fornecemos as seguintes informações sobre a propriedade efetiva

Detalhes da propriedade do licitante ganhador

Identidade do Proprietário Efetivo	Possui participação direta ou indireta de 25% ou mais das ações (Sim / Não)	Possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto (Sim / Não)	Tem o direito, direta ou indiretamente, de nomear a maioria da Diretoria, junta diretiva ou de órgão equivalente do Licitante (Sim / Não)
<i>[incluir nome completo (sobrenome, nome), nacionalidade, país de residência]</i>			

Ou bem

(ii) Declaramos que não há Proprietário Efetivo que atenda a uma ou mais das seguintes condições:

- *possui direta ou indiretamente 25% ou mais das ações*
- *possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem o direito, direta ou indiretamente, de nomear a maioria da Diretoria, junta diretiva, ou órgão equivalente do Licitante*

OU

(iii) Declaramos que não podemos identificar nenhum Proprietário Efetivo que atenda a uma ou mais das seguintes condições: *[Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não pode identificar nenhum Proprietário Efetivo]:*

- *possui direta ou indiretamente 25% ou mais das ações*
- *possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem o direito, direta ou indiretamente, de nomear a maioria da Diretoria, junta diretiva, ou órgão equivalente do Licitante*

Nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa que assina a Oferta]*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante:
***[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]*

Cargo da pessoa que assina a Oferta: *[indicar o cargo completo da pessoa que assina a Oferta]*

Assinatura da pessoa acima mencionada: *[assinatura da pessoa cujo nome e cargo são indicados acima]*

Data da assinatura: *[inserir a data da assinatura] [inserir o dia, o mês e o ano]* Assinado nos _____ dias do mês de _____ de _____.

* No caso de Oferta apresentada por uma APCA, especifique o nome da APCA como Licitante. No caso do Licitante ser uma APCA, cada referência ao "Licitante" no Formulário de Divulgação da propriedade efetiva (incluindo esta Introdução ao mesmo) deve ser lida como se referindo ao membro do APCA.

** A pessoa que assina a Oferta terá poder outorgado pelo Licitante. A procuração será anexada aos documentos e formulários da Oferta.

*** Entende-se que qualquer informação falsa ou equivocada fornecida em relação a este requerimento pode acarretar ações ou sanções pelo Banco, em conformidade com as suas regras e políticas.

CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado da Contratante]

A Carta de Aceitação será a base para a constituição do Contrato de acordo com o IAL 39 e 42. Este formulário padrão da Carta de Aceitação deverá ser preenchido e enviado ao Licitante selecionado, somente após a conclusão da avaliação da Oferta, sujeito a qualquer revisão pelo Banco que seja exigida em virtude do Acordo de Empréstimo.]

[inserir data]

Número de identificação e título do contrato *[inserir número de identificação e título do contrato]*

Para: *[Indicar o nome e endereço do Licitante selecionado]*

O objetivo deste documento é informar que por este meio nossa Entidade aceita sua Oferta datada de *[inserir a data]* para a execução de *[inserir o nome do Contrato e o número de identificação, conforme emitido no CEC]* para o Preço de Contrato equivalente a *[inserir valor em número e palavras]* *[indicar denominação da moeda]*, com correções e modificações feitas de acordo com as Instruções aos Licitantes.

[selecione uma das seguintes opções (a) ou (b) e exclua a outra]

(a) Aceitamos a nomeação de *[inserir nome do candidato proposto pela Ofertante]* como Conciliador.

(b) Não aceitamos a nomeação de *[inserir nome do candidato proposto pelo Licitante]* como Conciliador e, ao enviar uma cópia desta Carta de Aceitação para *[inserir nome da Autoridade Nomeadora]*, estamos por meio deste ambos solicitando *[inserir nome]*, a autoridade investida do poder de nomeação, para nomear o Conciliador de acordo com o IAL 44.1.

Instruímos você a (a) prosseguir com a construção das referidas Obras, de acordo com os documentos do Contrato, (b) assinar e devolver os Documentos do Contrato em anexo, e (c) enviar a Garantia de Execução de conformidade com IAL 42.1, ou seja, dentro de 21 dias após o recebimento desta Carta de Aceitação, e de acordo com a Subcláusula 52.1 do GCC; e (d) as informações adicionais sobre a Propriedade do Licitante Ganhador de acordo com os DDL em referência ao IAL 41.1, dentro dos 8 (oito) dias úteis seguintes usando o Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhadora Seção X. Formulários de Contrato.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Cargo do Signatário: _____

Nome da Agência: _____

Anexo: Acordo Contratual

ACORDO CONTRATUAL

[Todas as correções ou modificações na Oferta que são devido à correção de erros (de acordo com IAL 28), ajuste de preço durante o período de avaliação (de acordo com IAL 16.3), seleção de uma oferta alternativa (de acordo com IAL 18), desvios aceitáveis (de acordo com IAL 27), a melhor oferta final ou o resultado das negociações (se aplicável de acordo com IAL 33) ou quaisquer outras alterações aceitáveis para ambas as partes e permitido nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal-chave, subcontratados, programações e outros.]

Este Acordo Contratual é celebrado em *[inserir dia]* de *[inserir mês]*, *[inserir ano]* entre *[inserir nome e endereço do Contratante]* (doravante denominado "Contratante") por um lado, e *[inserir o nome e endereço da Contratada]* (doravante denominada "a Contratada") pela outra parte;

Na medida em que a Contratante deseja que a Contratada execute *[indicar o nome e número de identificação do contrato]* (doravante denominada "as Obras") e a Contratante aceitou a Oferta para a execução e conclusão das referidas Obras e a correção de qualquer defeito destes;

Consequentemente, este Acordo Contratual atesta o seguinte:

1. Neste Acordo Contratual, as palavras e expressões terão o mesmo significado que respectivamente lhes foi atribuído nas Condições Gerais e Especiais do Acordo a seguir referidas, e serão consideradas parte deste Acordo e serão lidas e eles interpretarão como parte dela.
2. Em consideração aos pagamentos que a Contratante fará à Contratada conforme mencionado a seguir, a Contratada concorda com a Contratante em executar e concluir as Obras e corrigir quaisquer defeitos das mesmas em todos os aspectos com as disposições do Contrato.
3. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada como compensação pela execução e conclusão das Obras e pela correção de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que são pagáveis nos termos do Contrato no prazo e em a forma apresentada nele.

Em fé do que as partes assinam o presente Acordo Contratual no dia, mês e ano acima indicados.

O selo oficial de *[nome da entidade testemunha]* _____
foi carimbado neste documento na presença de: _____

Assinado, carimbado e emitido por _____
na presença de: _____

Assinatura que compromete o Contratante *[assinatura do representante autorizado do Contratante]*
Assinatura que compromete a Contratada *[assinatura do representante autorizado da Contratada]*

Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: EXCLUIR ESTA CAIXA UMA VEZ QUE O FORMULÁRIO TENHA SIDO CONCLUÍDO

Este Formulário de Declaração de Informação sobre Propriedade do Licitante Ganhador ("Formulário") deve ser completado pelo Licitante selecionado. No caso de uma APCA, o

Licitante deve enviar um Formulário separado para cada membro. A informação da titularidade real a ser apresentada no presente Formulário deve ser a vigente na data de sua apresentação.

Para os fins deste Formulário, proprietário efetivo de um Licitante é qualquer pessoa natural que, em última análise, possua ou controle o Licitante cumprindo uma ou mais das seguintes condições:

- possui direta ou indiretamente 25% ou mais das ações
- possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto
- tem direta ou indiretamente o direito de nomear a maioria da Diretoria ou órgão equivalente do Licitante

No. SO: [introduzir o número da SO]

SO: [inserir a identificação]

A: [inserir o nome completo da Contratante]

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada [inserir data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais sobre a titularidade real: [selecione uma opção conforme apropriado e exclua as opções que não são aplicáveis:]

(i) Por meio deste documento, fornecemos as seguintes informações sobre a propriedade efetiva

Detalhes da propriedade do licitante ganhador

Identidade do Proprietário Efetivo	Possui participação direta ou indireta de 25% ou mais das ações (Sim / Não)	Possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto (Sim / Não)	Tem o direito, direta ou indiretamente, de nomear a maioria da Diretoria, junta diretiva ou de órgão equivalente do Licitante (Sim / Não)
[incluir nome completo (sobrenome, nome), nacionalidade, país de residência]			

Ou bem

(ii) Declaramos que não há Proprietário Efetivo que atenda a uma ou mais das seguintes condições:

- possui direta ou indiretamente 25% ou mais das ações
- possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto
- tem o direito, direta ou indiretamente, de nomear a maioria da Diretoria, junta diretiva, ou órgão equivalente do Licitante

OU

(iii) Declaramos que não podemos identificar nenhum Proprietário Efetivo que atenda a uma ou mais das seguintes condições: [Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não pode identificar nenhum Proprietário Efetivo]:

- possui direta ou indiretamente 25% ou mais das ações
- possui direta ou indiretamente 25% ou mais dos direitos de voto
- tem o direito, direta ou indiretamente, de nomear a maioria da Diretoria, junta diretiva, ou órgão equivalente do Licitante

Nome do Licitante: *[inserir o nome completo da pessoa que assina a Oferta]

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]

Cargo da pessoa que assina a Oferta: [indicar o cargo completo da pessoa que assina a Oferta]

Assinatura da pessoa acima mencionada: [assinatura da pessoa cujo nome e cargo são indicados acima]

Data da assinatura: [inserir a data da assinatura] [inserir o dia, o mês e o ano] Assinado nos _____ dias do mês de _____ de _____.

* No caso de Oferta apresentada por uma APCA, especifique o nome da APCA como Licitante. No caso do Licitante ser uma APCA, cada referência ao "Licitante" no Formulário de Divulgação da propriedade efetiva (incluindo esta Introdução ao mesmo) deve ser lida como se referindo ao membro do APCA.

** A pessoa que assina a Oferta terá poder outorgado pelo Licitante. A procuração será anexada aos documentos e formulários da Oferta.

*** Entende-se que qualquer informação falsa ou equivocada fornecida em relação a este requerimento pode acarretar ações ou sanções pelo Banco, em conformidade com as suas regras e políticas.

Garantia Bancária de Execução- (incondicional)

*[Se a Agência Contratante exigir este tipo de garantia, o **Banco/Licitante vencedor** oferecendo a Garantia deve preencher este formulário- de acordo com as instruções entre colchetes.]*

[inserir nome do banco e endereço da agência ou escritório emitente]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço da Agência Contratante]*

Data: *[inserir data]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO N°: *[inserir número]*

Fomos informados de que *[inserir nome do Empreiteiro]* (doravante denominado "Empreiteiro") celebrou o Contrato N° *[inserir número do Contrato]* com essa Agência Contratante, para a execução de *[inserir nome do Contrato e breve descrição das Obras]* (doravante denominado "Contrato").

Também entendemos que, segundo as condições do Contrato, deve-se apresentar uma garantia de execução.

A pedido do Empreiteiro, *[inserir nome do banco]* pela presente de maneira irrevogável se compromete a pagar qualquer soma ou somas que não excedam no total a quantia de *[inserir valor em cifras]* (*[inserir valor por extenso]*),¹⁵ pagável nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, ao receber sua primeira demanda por escrito acompanhada da declaração escrita de que o Empreiteiro descumpriu suas obrigações nos termos do Contrato, sem necessidade de provar ou justificar sua demanda ou a quantia especificada.

A presente garantia expirará no prazo de 28 dias após a data de emissão do Certificado de Recebimento das Obras, calculado com base numa cópia do Certificado a nós enviada, ou em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]*,¹⁶ o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento desta garantia deve ser recebida por nós em nosso escritório até essa data.

-
- O Fiodor (banco) deve inserir um valor que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expressa nas moedas do Contrato ou numa moeda livremente conversível aceita pela Agência Contratante.
 - Inserir a data 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, a Agência Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, a Agência Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: "O Fiodor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido escrito da Agência Contratante antes da expiração da garantia."

Esta garantia está sujeita a *Uniform Rules for Demand Guarantees, ICC Publication No. 758*, com exceção do subparágrafo (ii) do subartigo 20(a).

[assinatura do representante autorizado do banco]

Garantia do Licitante Vencedor

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, *[inserir nome e endereço do Empreiteiro]* como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e *[inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora]* como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com *[inserir nome e endereço da Agência Contratante]* como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de *[inserir valor do seguro]* *[inserir valor por extenso]*,¹⁷ a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em¹⁸ *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]* para *[inserir nome do Contrato]* de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

- (1) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou

- O Garantidor deve inserir um valor que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada nos dados do Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

- Data da carta de aceitação ou Contrato.

- (3) pagar à Agência Contratante o valor necessário para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma soma superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]*.

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Empreiteiro]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Garantidor]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

Não aplicável – Não haverá pagamento adiantado.

O Banco/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve preparar este formulário de acordo com as instruções entre colchetes, se o Contrato prever o pagamento adiantado nos termos do Contrato.

[inserir nome do banco e endereço da agência ou escritório emitente]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço da Agência Contratante]*

Data: *[inserir data]*

GARANTIA –PARA PAGAMENTO ADIANTADO- Nº: *[inserir número]*

Fomos informados que *[inserir nome do Empreiteiro]* (doravante denominado "Empreiteiro") celebrou o Contrato Nº *[inserir número de referência do contrato]* em *[inserir data]* para a execução de *[inserir nome do contrato e breve descrição das Obras]* (doravante denominado "Contrato").

Também entendemos que, segundo as condições do Contrato, será efetuado um pagamento adiantado contra uma garantia nas somas indicadas adiante.

A pedido do Empreiteiro, *[inserir nome do banco]* pela presente se compromete de maneira irrevogável a pagar somas que não excedam um total no valor de *[inserir valor em cifras]* (*[inserir valor por extenso]*¹⁹) ao recebermos sua primeira demanda escrita acompanhada de uma declaração escrita de que o Empreiteiro descumpriu sua obrigação nos termos do Contrato por ter usado o Adiantamento para outros propósitos que não os custos de mobilização para as Obras.

É condição para qualquer demanda e pagamento nos termos desta garantia que o adiantamento mencionado tenha sido recebido pelo Empreiteiro na sua conta *[inserir número da conta]* em *[inserir nome e endereço do banco]*.

O valor máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo montante do adiantamento amortizado pelo Empreiteiro conforme indicado nas cópias dos demonstrativos interinos ou certificados de pagamento que nos devem ser apresentados. A presente garantia expirará o mais tardar quando recebermos cópia do Certificado Interino de Pagamento indicando que oitenta (80) por cento do Preço do Contrato foi certificado- para pagamento ou em *[inserir dia]* de

¹⁹ O Feador deve inserir um valor que represente o montante do Pagamento Adiantado -, expresso na(s) moeda(s) do Pagamento Adiantado - especificada(s) no Contrato, ou numa moeda livremente conversível aceita pela Agência Contratante.

[*inserir mês*] de [*inserir ano*],²⁰ o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento desta garantia deve ser recebida por nós em nosso escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita a *Uniform Rules for Demand Guarantees, ICC Publication No. 758*.

[*inserir assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do banco*]

-
- *Inserir a data prevista de expiração do Prazo de Conclusão. A Agência Contratante deve assinalar que, no caso de prorrogação do Prazo de Conclusão do Contrato, a Agência Contratante necessitará solicitar uma prorrogação desta garantia, por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser feito por escrito, - antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, a Agência Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: "Concordamos com uma única prorrogação desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido escrito da Agência Contratante, pedido o qual deve ser a nós apresentado antes da expiração da garantia."*